

REVISÃO PDM DE VENDAS NOVAS – CONCERTAÇÃO COM ENTIDADES

No seguimento da apresentação da Proposta de Plano na 2.ª Reunião da Comissão consultiva da Revisão do PDM de Vendas Novas, duas entidades emitiram parecer desfavorável:

- Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional – DGRDN
- Instituto da Conservação da Natureza – ICNF

Desta forma, após a reunião foi feita uma articulação com as entidades no sentido de se chegar a um consenso.

Nos pontos seguintes descreve-se a ponderação que foi feita bem como as alterações motivadas por essa ponderação.

Como se pode aferir da leitura dos elementos que se seguem, foram efetuadas as alterações e justificadas as questões que se mantiveram pelo que se considera que o plano se encontra em condições de seguir para discussão pública.

DGRDN

Foi estabelecido contacto com a entidade. As notas da reunião havida contam em anexo.

No Quadro seguinte apresenta-se a síntese do parecer emitido e a ponderação efetuada

Parecer DGRDN Of 46/ DPTM-AF	Ponderação /concertação / resultado
Regulamento	
1. Os limites do PM001/Vendas Novas – Palácio de Vendas Novas e Anexos não se encontram corretamente definidos no ficheiro pdf da Planta de Condicionantes, pese embora no ficheiro shapefile estarem corretos;	Foram definidos os limites
2. Na Planta de Ordenamento, dentro dos limites do referido PM001/Vendas Novas está prevista a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 (UOPG 5); ora, esta situação não é compatível;	Foi excluída a UOPG5
3. Não foi possível identificar os limites do PM004/Vendas Novas – Nascente de Água e Casa de Máquinas Elevatória no ficheiro pdf da Planta de Ordenamento nem no ficheiro pdf da Planta de Condicionantes.	Foi incluído o do PM004/Vendas Novas – Nascente de Água e Casa de Máquinas Elevatória
As servidões militares encontram-se devidamente assinaladas, com exceção dos Feixes Hertzianos.	Foi assinado o Feixe Hertziano

ICNF

Foi estabelecido contacto com a entidade. As notas e troca de informação havida constam em anexo.

No Quadro seguinte apresenta-se a síntese do parecer emitido e a ponderação efetuada

Parecer ICNF – S-000161/2024	Ponderação /concertação / resultado
Regulamento	
Art.º 5.º - Programas e planos territoriais: 1.a) Incluir o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, aprovado pela RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro, bem como o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas aprovado pela RCM n.º 56/2015, 30 de julho	Apenas são incluídos IGT que dão orientações concretas ao usos do solo, para colocar os sugeridos teria de se colocar outros tantos de caracter setorial
Título II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública Art.º 7.º - Identificação -A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).	Considerado
Capítulo I-Estrutura Ecológica Municipal -Artigo 10.º-Noção e identificação: VI – “Povoamentos de montado de azinho ou de sobro” -Alterar para Povoamentos de Sobreiro e Azinheira	Considerado
Artigo 11.º-Regime- “5 - Nas áreas abrangidas pelos corredores ecológicos do PROF ALT (próximo e afastado) aplicam-se as normas respeitantes às funções de proteção e conservação previstas no PROF ALT.”. -Acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme tabela apresentada indicada na página 54 do Relatório Volume II. -No n.º 7 do artigo 11.º deverá ser incluída a interdição de implantação de culturas permanentes intensivas e superintensivas, sendo que o conceito intensivo se refere a plantações iguais com superiores a 400 plantas/ha e um compasso de 4x6m e o conceito superintensivo se refere a plantações de 1000 a 2500 plantas/ha e um compasso de 4x1,35m ou superior.	Normas incluídas no regulamento do Plano
Capítulo II- Proteção a recursos naturais - Art.º 12.º - Espécies florestais por sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e planos de gestão florestal: O disposto no n.º 1 (retificar para nº 2). Artigo 13.º - Área máxima a ocupar por eucalipto- Identificar devidamente acrescentando a alínea d) do n.º 5.	Considerado
Título V – Solo Rústico -Capítulo I – Disposições Gerais: Ainda relativamente ao proposto neste Artigo, considera-se necessário interditar a instalação de unidades de produção de energia, com exceção das Unidades de Pequena Produção (UPP), nas áreas ocupadas por povoamentos de quercíneas, uma vez que, é entendimento do ICNF que estas áreas constituem ecossistemas únicos, muito relevantes no âmbito da biodiversidade, das florestas e da paisagem, cuja integridade deve ser salvaguardada.	Considerado
Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, só é permitida a destruição do coberto vegetal, <u>desde que não afete habitats e espécies da Rede Natura 2000</u> , na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado das áreas envolventes.	As disposições da Rede Natura são sempre aplicáveis

Revisão do PDM de Vendas Novas – Concertação com entidades

Parecer ICNF – S-000161/2024	Ponderação /concertação / resultado
<p>Art.º 36.º - Reconstrução, conservação, alteração e ampliação das edificações existentes: -No n.º 2 deve ser introduzida uma alínea no sentido de “Garantir o estado de conservação favorável incluindo áreas de incidência e restabelecimento”. -2.c) A alteração da utilização das edificações existentes para uso habitacional, <u>não é admissível quando localizadas nas proximidades de linhas de água</u>, e admissível se forem observadas todas as condições do n.º 3 do artigo anterior, com exceção das edificações em situação de legalidade urbanística anteriores a 9 de dezembro de 2010, data da alteração por adaptação do PDM de Vendas Novas ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, relativamente às quais não são aplicáveis as alíneas a), b) e f) daquele preceito.</p>	<p>Considerada a sugestão remetida a 22 de março de 2023</p>
<p>Capítulo II – Empreendimentos turísticos em solo rústico Art.º 38.º - Empreendimentos turísticos em solo rústico: Tendo em consideração a presença da Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado e face à existência de um núcleo urbano, considera-se que o município deve ponderar a não execução de empreendimentos turísticos nesta área, atendendo à ocupação existente, salientando-se que qualquer intervenção terá de ser sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental ou a Avaliação de Incidências Ambientais, de acordo com a legislação em vigor.</p>	<p>Incluída a interdição de NDT no artigo relativo à RN2000</p>
<p>Capítulo IV, Espaços Florestais, Artigo 45.º, Identificação e objetivos: No anterior parecer do ICNF foi referido o seguinte: “Consideramos que deva ser revista a designação seguinte de acordo com as orientações referidas na pág. 10 (14 e 15), “a) Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas ocupadas por floresta de pinheiro manso e por povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto; b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que compreendem áreas com uma ocupação agrossilvopastoril compostas por floresta aberta de sobreiros ou azinheiras com um subcoberto herbáceo.” Contudo, verifica-se que não foi considerado o acima exposto, pelo que se reitera e reforça a necessidade de adequação do artigo 45.º, sugerindo-se a seguinte redação: “a) Espaço Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota”; “b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que correspondem essencialmente a áreas de sobreiro e de azinheira, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no subcoberto”. - O que difere estes espaços é a utilização do subcoberto. Em consequência do anteriormente exposto, será igualmente necessário rever a cartografia da proposta de plano apresentada. Nestes espaços, para além da pecuária, poderão existir áreas de pastagens semeadas ou áreas de pequenos regadios em complemento da atividade silvopastoril, à exceção das culturas permanentes (pomares, vinhas, olivais), salvo quando enquadradas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro. Importa referir que a espécie dominante, nomeadamente o sobreiro e azinheira, são espécies florestais protegidas por Lei, e na maior parte das situações constituem povoamentos.</p>	<p>As áreas de plantações e as áreas mais densas de sobreiro, pinheiro manso e mistas (destas espécies destinadas exclusivamente à produção) foram integradas nos espaços Florestais de Produção</p>
<p>Artigo 46.º Usos; “2 - Constituem usos dominantes dos Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola a atividade agrícola, a atividade silvopastoril e a atividade florestal.” -Deverá ser revista esta frase, sendo que constituem uso dominante a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto.; -Considera-se que o uso agrícola é um uso complementar e não dominante (por esse motivo também a designação encontrada não está correta devendo ser excluída a palavra “Agrícola”.; “3 - Constituem usos complementares e compatíveis com o uso dominante dos Espaços Florestais de Produção os seguintes: a) “Usos complementares:” -Podem ser usos complementares, por exemplo, a pastorícia e a cinegética. “iii. A atividade industrial de primeira transformação de produtos florestais e pecuários, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos.” ; -Rever a frase, dado que a expressão “indústria de primeira transformação” é uma</p>	<p>Considerado</p>

Parecer ICNF – S-000161/2024	Ponderação /concertação / resultado
definição desatualizada; -o subitem iii deveria passar para os usos compatíveis b) e alterado conforme proposto.	
"b) Usos compatíveis: vi As edificações indispensáveis à diversificação das atividades produtivas, dentro ou fora das explorações, designadamente, para instalação de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços;"	considerado
- 3a) iii e b) vi e 4. a) iii e vi – Propõe-se a seguinte redação ou semelhante: “ Atividades, instalações e edificações industriais enquadradas em regimes ambientais classificativos, relacionadas com a comercialização de produtos pecuários e florestais, desde que devidamente comprovado que a sua localização exige proximidade pela sua natureza técnica e económica e haja inconveniente na sua instalação em zona industrial.”	Tal como mencionado na CC esta descrição não faz sentido uma vez que apenas se está a permitir as unidades de maiores dimensões - integradas nos regimes ambientais classificativos
Relatório	
Referem que no ofício anterior no capítulo 3.1.1. Regulamento, no Artigo 43º foi solicitada a revisão da definição que nele consta, sugerindo-se o referido no capítulo 3.2 Relatório Proposta de Plano Volume II, para os espaços Florestais de Produção e para os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris e que aqui assumem a designação de Espaços de Uso Múltiplo Silvícola e Agrícola, sugerindo-se a seguinte: “... os Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como plantações e outras áreas de povoamento de sobreiro, vocacionadas para a produção de cortiça. Considera-se que neste ponto deve ser excluído o uso complementar “agrícola” e tudo o que a esta atividade diga respeito, sendo admissível a pecuária como uso complementar. Os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris que se integram na classe de Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, correspondem a áreas de montados de sobreiro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto.”. Contudo, esta proposta de alteração levaria também à necessidade de alteração da cartografia, sendo que as áreas de produção de sobreiros e algumas áreas de pinheiro manso teriam de constar como Espaços Florestais de Produção, facto que não foi devidamente considerado pelo Município (ver página 54 Relatório Volume II). A forma como são apresentadas no Regulamento estas duas subcategorias/classes de espaços também não é a mais correta, devendo ser tratadas de forma independente, em artigos diferentes.	Considerado, em linha com o mencionado acima
RAP	
Na pág 41, é referido que “no que respeita à flora, a área de estudo foi prospetada pela equipa da Revisão do PDM para deteção de espécies com valor de conservação — habitualmente designadas como ‘espécies RELAPE’ (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) e direcionada para a prospeção das espécies reconhecidamente com elevada probabilidade de ocorrência na área do concelho. Referem que, a ocorrência destas espécies deverá estar salvaguardada nos diversos elementos constituintes do PDM e contemplada também na Carta de valores naturais do concelho de Vendas Novas. Em termos de indicadores, considera-se que o indicador – Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats – deverá ser revisto no sentido de incluir a percentagem de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.	Considerado
PC-Geral	

Revisão do PDM de Vendas Novas – Concertação com entidades

Parecer ICNF – S-000161/2024	Ponderação /concertação / resultado
<p>A Planta de Condicionantes deverá ser revista: -A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do PMDFCI. -Esta planta inclui a referência a “Povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras percorridos por incêndio, registados nos últimos 10 anos, aplicando-se apenas as áreas áridas que incidam em povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras”. O Decreto-lei que estabelecia um regime especial para os povoamentos percorridos por incêndios(...) foi revogado, logo o referido regime já não se aplica.</p>	Considerado
EEM	
<p>-Os corredores ecológicos do PROF ALT não estão marcados na cartografia apesar de constarem na legenda, pelo que devem estes ser transpostos na sua totalidade; -As faixas de proteção das linhas de água dos 5 metros dos corredores do PROF devem ter os respetivos buffers (ou relacionar com o Regulamento); -As linhas de água devem estar devidamente perceptíveis na área de abrangência do corredor; E53 Enunciam exemplos através de figuras</p>	Marcados os corredores em conformidade
PO	
<p>Deve ser revista de modo a incluir o seguinte: - As Sub-regiões Homogêneas do PROF Alentejo devem constar na Planta de Ordenamento e respetiva legenda. -Limites da Rede Natura 2000; -A categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos apresenta, em todo o concelho, uma delimitação irregular e fragmentada nomeadamente no que se refere aos Espaços Naturais e Paisagísticos de tipo II, designadamente os planos de água, linhas de águas e respetivas faixas, as faixas ripícolas e os matos higrófilos, comprometendo o objetivo de “estabelecimento de corredores ecológicos” atribuída a esta categoria de espaço (vide Quadro 5.4. do Volume II – Relatório). *Ver as figuras seguintes exemplificam a situação irregular identificada. -Deverão ser incluídos, nesta categoria, os cursos de água e respetivas faixas de proteção cuja relevância justifica essa mesma inserção, nomeadamente aqueles que estão evidentemente demarcados no terreno e/ou que apresentam galeria ripícola bem desenvolvida, sendo passíveis de demarcação, inclusive, aqueles que confinam com espaços agrícolas, não se sobrepondo a estes.</p>	<p>As SRH constam na planta de ordenamento - outros limites RN2000 será identificada Espaços naturais: a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece mas têm sempre relação com as linhas de água que fazem parte da EEM Esses cursos de água fazem parte da EEM, as de dimensão maior correspondem a CALM da REN e nas restantes aplica-se sempre a servidão do domínio hídrico. No entanto foi feita uma aferição rigorosa dos espaços naturais</p>
<p>Relativamente a espécies de flora com estatuto de ameaça (RELAPE) presentes no concelho, destacam-se três núcleos de ocorrência de espécies com estatuto de conservação elevado(...). Estas áreas estão classificadas na PO como Espaços Florestais. Deverá o Município acolher esta informação, de forma a condicionar a alteração de uso do solo nestas áreas e assim garantir a presença destas espécies ameaçadas.</p>	O ICNF forneceu informação (em pontos) relativa às espécies RELAPE
<p>-Efetuou-se a análise da cartografia em formato shapefile da classificação Espaços Florestais de Produção e Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola e verificou-se que grande parte dos espaços Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola são Espaços Florestais de Produção (podem distinguir-se facilmente pelo compasso de plantação), o que carece de retificação(ver figura do exemplo). -Mesmo as áreas mais densas de sobreiro e pinheiro manso, devem ser consideradas nos espaços Florestais de Produção ficando em consonância com as funções dos espaços florestais (produção) definidas para as sub-regiões homogêneas deste concelho, estabelecidas no PROF Alentejo. A título informativo, referem legislação relacionada com a floresta, que foi publicada e/ou sofreu atualizações recentes.</p>	Considerado

ANEXOS INFORMAÇÃO TROCADA COM AS ENTIDADES



Nome do Projeto: Revisão do PDM de Vendas Novas

Reunião de concertação com DGRDN

Data: 05/03/2024

Hora: 14:30

Local: Google Meet

Participantes:

CMVN: Andrea Gonçalves

RR Planning: Romana Rocha, Manuel Lapão, David Santos

DGRDN: Conceição Ezequiel; António Manuel Ghira

Distribuição:

DGRDN, CMVN, e equipa

Agenda:

1. Temas em discussão - Parecer 46/ DPTM-AF, de 4 de janeiro de 2024
2. Prédios Militares e Feixe hertziano
3. UOPG 5 – Parada D. Pedro V
4. Conclusão – Próximos passos

1. Temas em discussão

A reunião destinou-se a discutir os temas que motivaram o parecer desfavorável (Parecer 46/ DPTM-AF, de 4 de janeiro de 2024) da DGRDN:

- Limites do PM001/Vendas Novas – Palácio de Vendas Novas e Anexos;
- Limites do PM004/Vendas Novas – Nascente de Água e Casa de Máquinas Elevatória;
- Servidões militares que intercetam a área do Plano;
- Feixes hertzianos que intercetam a área do Plano;
- UOPG 5 – Parada D. Pedro V.

2. Prédios Militares e Feixe hertziano

No que diz respeito aos Limites do *PM001/Vendas Novas – Palácio de Vendas Novas e Anexos*, estes limites encontram-se corretamente representados em *shapefile*, apenas é necessário aferir melhor a sua representação na planta.

No que diz respeito aos limites do *PM004/Vendas Novas*, verificou-se que os mesmos já tinham sido fornecidos mas não estavam identificados.

Efetivamente tinham sido recebidos via *Ofício n.º 4199 de 16 junho de 2021* os prédios militares que existem na área de intervenção do Plano, são eles:

- PM001/Vendas Novas - Palácio de Vendas Novas e Anexos (com servidão militar constituída¹);
- PM002/Vendas Novas - Polígono de Artilharia de Vendas Novas (com servidão militar constituída¹);
- PM007/Vendas Novas - Quartel da Rua da Estação (com servidão militar constituída¹);
- PM004/Vendas Novas - Nascente de Água e Casa de Máquinas Elevatória (sem servidão militar constituída).

Este ofício também enuncia as coordenadas geográficas para se proceder ao desenho do feixe hertziano (FH_z) que estabelece a ligação entre a instalação militar Regimento de Artilharia N.º 5 (RA5) e a Estação de Comunicações da Serra da Arrábida.

Serão produzidas as plantas, que juntamente com as *Shapefiles*, serão enviadas para a DGRDN para a mesma aferir se as alterações de simbologia, bem como a informação geográfica, se encontram corretamente representadas.

3. UOPG 5 – Parada D. Pedro V

O Arquiteto Manuel Lapão e a Dra. Romana Rocha explicaram os objetivos para a UOPG, que se prendem com a afirmação e a valorização das pré-existências de interesse público e de valor patrimonial (Escola Prática de Artilharia, CMVN, Capela Real, etc.) sendo o objetivo principal a programação e a materialização deste espaço como uma grande praça pública/rossio como referencial urbano e ‘palco’ de diversos acontecimentos de caráter público, representativos, lúdico, festivo, etc.

- É um espaço único que faz parte do prédio militar, onde já se realizam festas da cidade, sendo uma referência histórica patrimonial e militar de Vendas Novas.
- A DGRDN refere que o facto de ser um prédio militar não permite que o PDM disponha sobre a utilização deste espaço.
- Enquanto o espaço estiver afeto ao prédio militar, que está ativo, não pode ter outro uso. Para ter outro uso, que não o militar, este espaço tem de ser desafetado do domínio público militar. Para esse efeito, a CMVN terá de formalizar o interesse no referido espaço junto do Ministério da Defesa Nacional para iniciar o processo de desafetação, se for esse o entendimento.

4. Conclusão – Próximos passos

As Plantas com os prédios militares, respetivas servidões, bem como o Feixe Hertziano que interceta a área de intervenção do Plano, e a respetiva informação geográfica (*Shapefiles*), serão enviados para a DGRDN para verificação.

No que diz respeito à proposta para a UOPG 5, o texto constante do regulamento será reformulado, uma vez que a UOPG 5, inserida dentro dos limites do PM 001/Vendas Novas - Palácio de Vendas Novas e Anexos, não é compatível com o uso militar.

Caberá à CMVN formalizar o pedido junto das entidades competentes procurando um compromisso de interesse comum.

¹ Decreto nº 90/70, de 10 de março.

Romana Rocha

From: Romana Rocha
Sent: 12 de fevereiro de 2024 15:02
To: Joana Venade (Joana.Venade@icnf.pt)
Cc: Valentino Salgado Cunha (valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt); 'Rui Rufino'; 'Isabel Moraes Cardoso'; 'Manuel Lapão (manuel.lapao@arquipelago.pt)'; PDM Vendas Novas (vendas.novas@rrplanning.pt); David Santos
Subject: P075| Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF
Attachments: P075_Síntese_Pareceres_ICNF.xlsx

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia, espero que se encontre bem.

Tal como combinado, encarrega-me a CM de Vendas Novas de lhe remeter a tabela com a análise e ponderação do parecer do ICNF à Proposta de Revisão do PDM de Vendas Novas.

A mesma poderá ser a “agenda” da reunião de concertação a realizar.

Pedia que visse, pensamos que contem todos os pontos, mas vocês melhor que ninguém poderão verificar.

Depois de analisarem a nossa ponderação pedia que nos desse nota de duas ou três datas para entretanto se ver a disponibilidade para reunir.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

Designação: Revisão do PDM de Vendas Novas
 Parecer de: ICNF
 Ref.º do Parecer: S-000161/2024, de 5 de janeiro de 2024
 Data da Reunião de Concertação:

Elemento	Observações	Verde: OK Amarelo: ponderar Vermelho: não	Considerado A discutir em reunião de concertação Não considerado	Observações / Justificações
Regulamento	Art.º 5.º - Programas e planos territoriais: 1.a) Incluir o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, aprovado pela RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro, bem como o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas aprovado pela RCM n.º 56/2015, 30 de julho			Apenas são incluídos IGT que dão orientações concretas ao usos do solo, para colocar os sugeridos teria de se colocar outros tantos de carácter setorial
Regulamento	Título II – Serviços administrativas e restrições de utilidade pública Art.º 7.º - Identificação -A cartografia de periodicidade a utilizar presentemente é a carta do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).			Terá sido essa que foi colocada - vai no entanto ser feita a confirmação
Regulamento	Capítulo I - Estrutura Ecológica Municipal Artigo 10.º - Nação e identificação. VI – “Povoamentos de montado de azinho ou de sobro” -Alterar para Povoamentos de Sobreiro e Azinheira Artigo 11.º-Regime. “5 - Nas áreas abrangidas pelos corredores ecológicos do PROF ALT (próximo e afastado) aplicam-se as normas respeitantes às funções de proteção e conservação previstas no PROF ALT.” -Acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme tabela apresentada indicada na página 54 do Relatório Volume II. -No n.º 7 do artigo 11.º deverá ser incluída a interdição de implantação de culturas permanentes intensivas e superintensivas, sendo que o conceito intensivo se refere a plantações iguais com superiores a 400 plantas/ha e um compasso de 4x6m e o conceito superintensivo se refere a plantações de 1000 a 2500 plantas/ha e um compasso de 4x1,35m ou superior.			Página 54 não tem quadro Deve dar-se nota que este tipo de disposição pode ser colocada mas não é do âmbito do PDM, ou seja não é a CM que condiciona e que “fiscaliza”
Regulamento	Capítulo II - Proteção a recursos naturais - Art.º 12.º - Espécies florestais por sub-região homogênea do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e planos de gestão florestal. O disposto no n.º 1 (rectificar para nº 2). Artigo 13.º - Área máxima a ocupar por eucalipto: Identificar devidamente acrescentando a alínea d) do n.º 5.			Não se percebe o que se pretende
Regulamento	Título V – Solo Rústico -Capítulo I – Disposições Gerais: Ainda relativamente ao proposto neste Artigo, considera-se necessário interdir a instalação de unidades de produção de energia, com exceção das Unidades de Pequena Produção (LPP), nas áreas ocupadas por povoamentos de quercíneas, uma vez que, é entendimento do ICNF que estas áreas constituem ecossistemas únicos, muito relevantes no âmbito da biodiversidade, das florestas e da paisagem, cuja integridade deve ser salvaguardada.			Esta interdição decorre da aplicação da lei, pode ser interdito em área de povoamento mas é no momento do licenciamento que tal é aferido. No entanto pode-se colocar a disposição, caso o ICNF considere imprescindível
Regulamento	Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, só é permitida a destruição do coberto vegetal, desde que, não afete habitats e espécies da Rede Natura 2000, na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado das áreas envolventes.			Não se compreende a disposição uma vez que a rede natural se encontra salvaguardada. Caso esteja em áreas fora da Rede Natura 2000, aplicar-se-á sempre a legislação em vigor
Regulamento	Art.º 36.º - Reconstrução, conservação, alteração e ampliação das edificações existentes: -No n.º 2 deve ser introduzida uma alínea no sentido de “Garantir o estado de conservação favorável incluindo áreas de incidência e restabelecimento”. -2.c) A alteração da utilização das edificações existentes para uso habitacional, não é admissível quando localizadas nas proximidades de linhas de água, e admissível se forem observadas todas as condições do n.º 3 do artigo anterior, com exceção das edificações em situação de legalidade urbanística anteriores a 9 de dezembro de 2010, data da alteração por adaptação do PDM de Vendas Novas ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, relativamente às quais não são aplicáveis as alíneas a), b) e f) daquele preceito.			1 - Não se percebe 2c- As servidões associadas ao domínio hídrico São sempre aplicáveis pelo que não se compreende esta proposta até porque é pouco explícita. Por exemplo, o que é que quer dizer “na proximidade”
Regulamento	Capítulo II – Empreendimentos turísticos em solo rústico Art.º 38.º - Empreendimentos turísticos em solo rústico: Tendo em consideração a presença da Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado e face à existência de um núcleo urbano, considera-se que o município deve ponderar a não execução de empreendimentos turísticos nesta área, atendendo à ocupação existente, salientando-se que qualquer intervenção terá de ser sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental ou a Avaliação de Incidências Ambientais, de acordo com a legislação em vigor.			Será incluída uma disposição na RN2000 Artigo 37.º referindo a interdição de ND
Regulamento	Capítulo IV, Espaços Florestais, Artigo 45.º, Identificação e objetivos: No anterior parecer do ICNF foi referido o seguinte: “Consideramos que deva ser revista a designação seguinte de acordo com as orientações referidas na pág. 10 (14 e 15): a) Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas ocupadas por floresta de pinheiro manso e por povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto; b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que compreendem áreas com uma ocupação agrossilvopastoril compostas por floresta aberta de sobreiro ou azinheiras com um subcoberto herbáceo; ” Contudo, verifica-se que não foi considerado o acima exposto, pelo que se reitera e reforça a necessidade de adequação do artigo 45.º, sugerindo-se a seguinte redação: “a) Espaço Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota”; “b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que correspondem essencialmente a áreas de sobreiro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no subcoberto”; - O que difere estes espaços é a utilização do subcoberto. Em consequência do anteriormente exposto, será igualmente necessário rever a cartografia da proposta de plano apresentada. Nestes espaços, para além da pecuária, poderão existir áreas de pastagens semeadas ou áreas de pequenos regadios em complemento da atividade silvopastoril, à exceção das culturas permanentes (pomares, vinhas, olivais), salvo quando enquadradas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro. Importa referir que a espécie dominante, nomeadamente o sobreiro e azinheira, são espécies florestais protegidas por Lei, e na maior parte das situações constituem povoamentos.			Tal como consta na tabela excel da análise dos anteriores pareceres não se compreendeu o que o ICNF pretendia. No entanto foi feita uma verificação das áreas de montado que efetivamente não estavam todas delimitadas. todas as áreas de montado estão nos espaços mistos de uso silvícola e agrícola, ou seja não há como diferenciar os povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota das restantes áreas de montado
Regulamento	Artigo 46.º Usos; “2 - Constituem usos dominantes dos Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola a atividade agrícola, a atividade silvopastoril e a atividade florestal.” -Deverá ser revista esta frase, sendo que constituem uso dominante a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto. -Considera-se que o uso agrícola é um uso complementar e não dominante (por esse motivo também a designação encontrada não está correta devendo ser excluída a palavra “Agrícola”). “3 - Constituem usos complementares e compatíveis com o uso dominante dos Espaços Florestais de Produção os seguintes: a) “Usos complementares: - Podem ser usos complementares, por exemplo, a pastorícia e a cinegética. -Ti. A atividade industrial de primeira transformação de produtos florestais e pecuários, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos.”; -Rever a frase, dado que a expressão “indústria de primeira transformação” é uma definição desatualizada; -o subitem iii deveria passar para os usos compatíveis b) e alterado conforme proposto. b) Usos compatíveis: vi As edificações indispensáveis à diversificação das atividades produtivas, dentro ou fora das explorações, designadamente, para instalação de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços.”			OK
Regulamento	- 3a) iii) e b) vi) e 4. a) iii) e vi) - Propõe-se a seguinte redação ou semelhante: “Atividades, instalações e edificações industriais enquadradas em regimes ambientais classificativos, relacionadas com a comercialização de produtos pecuários e florestais, desde que devidamente comprovado que a sua localização exige proximidade pela sua natureza técnica e económica e haja inconveniente na sua instalação em zona industrial.”			Tal como mencionado na CC esta descrição não faz sentido uma vez que apenas se está a permitir as unidades de maiores dimensões - integradas nos regimes ambientais classificativos
Relatório	Referem que no ofício anterior no capítulo 3.1.1. Regulamento, no Artigo 43º foi solicitada a revisão da definição que nele consta, sugerindo-se o referido no capítulo 3.2 Relatório Proposta de Plano Volume II, para os espaços Florestais de Produção e para os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris e que aqui assumem a designação de Espaços de Uso Múltiplo Silvícola e Agrícola, sugerindo-se a seguinte: “... os Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como plantações e outras áreas de povoamento de sobreiro, vocacionadas para a produção de cortiça. Considera-se que neste ponto deve ser excluído o uso complementar “agrícola” e tudo o que a esta atividade diga respeito, sendo admissível a pecuária como uso complementar. Os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris que se integram na classe de Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, correspondem a áreas de montados de sobreiro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto.”. Contudo, esta proposta de alteração levaria também à necessidade de alteração da cartografia, sendo que as áreas de produção de sobreiros e algumas áreas de pinheiro manso teriam de constar como Espaços Florestais de Produção, facto que não foi devidamente considerado pelo Município (ver página 54 Relatório Volume II). A forma como são apresentadas no Regulamento estas duas subcategorias/classes de espaços também não é a mais correta, devendo ser tratadas de forma independente, em artigos diferentes.			Como acima mencionado não se compreendeu o que se pretendia, agora compreende-se mas entende-se que não faz sentido uma vez que é entendido como espaços florestais de produção as áreas com espécies florestais de crescimento rápido, entende-se que as áreas de montado (mais ou menos dispersas) deverão estar todas na mesma categoria de espaço.
RAP	Na pág 41, é referido que “no que respeita à flora, a área de estudo foi prospectada pela equipa da Revisão do PDM para deteção de espécies com valor de conservação – habitualmente designadas como “espécies RELAPE” (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) e direcionada para a prospeção das espécies relictivamente com elevada probabilidade de ocorrência na área do concelho. Referem que, a ocorrência destas espécies deverá estar salvaguardada nos diversos elementos constituintes do PDM e contemplada também na Carta de valores naturais do concelho de Vendas Novas. Em termos de indicadores, considera-se que o indicador – Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats – deverá ser revisto no sentido de incluir a percentagem de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.			
PC-Geral	A Planta de Condicionantes deverá ser revista: -A cartografia de periodicidade a utilizar presentemente é a carta do PMDFCI. -Esta planta inclui a referência a “Povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras percorridos por incêndio, registados nos últimos 10 anos, aplicando-se apenas as áreas ardidas que incidam em povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras”. O Decreto-lei que estabelecia um regime especial para os povoamentos percorridos por incêndios(...) foi revogado, logo o referido regime já não se aplica.			De acordo com pareceres do ICNF para outros PDM, não se aplica genericamente os 10 anos. No entanto é necessário cumprir o disposto na alínea a) do artigo 4.º do DL n.º 169/2001, ou seja, a inibição de alteração do uso do solo, por um período de 25 anos, em áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira e que tenham sofrido conversões por terem sido percorridos por incêndio.
EEM	-Os corredores ecológicos do PROF ALT não estão marcados na cartografia apesar de constarem na legenda, pelo que devem estes ser transpostos na sua totalidade; -As faixas de proteção das linhas de água dos 5 metros dos corredores do PROF devem ter os respetivos buffers (ou relacionar com o Regulamento); -As linhas de água devem estar devidamente perceptíveis na área de abrangência do corredor. E53 Enunciam exemplos através de figuras			RRP Os corredores estão marcados, não se compreende foram identificadas as linhas de água que determinam os corredores ecológicos e a partir dessas foram delimitadas os buffer. Não se compreende a que correspondem as imagens apresentadas

Designação Revisão do PDM de Vendas Novas
 Parecer de: ICNF
 Ref.º do Parecer S-000161/2024, de 5 de janeiro de 2024
 Data da Reunião de Concertação

		Verde: OK	Considerado
		Amarelo:	A discutir em reunião de concertação
		Vermelho:	Não considerado
		ponderar	
		não	
Elemento	Observações		Observações / Justificações
PO	<p>Deve ser revista de modo a incluir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As Sub-regiões Homogêneas do PROF Alentejo devem constar na Planta de Ordenamento e respetiva legenda. - Limites da Rede Natura 2000; - A categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos apresenta, em todo o concelho, uma delimitação irregular e fragmentada nomeadamente no que se refere aos Espaços Naturais e Paisagísticos do tipo II, designadamente os planos de água, linhas de águas e respetivas faixas, as faixas ripícolas e os matos higrofilos, comprometendo o objetivo de "estabelecimento de corredores ecológicos" atribuída a esta categoria de espaço (vide Quadro 5.4. do Volume II – Relatório). "Ver as figuras seguintes exemplificam a situação irregular identificada. - Deverão ser incluídos, nesta categoria, os cursos de água e respetivas faixas de proteção cuja relevância justifica essa mesma inserção, nomeadamente aqueles que estão evidentemente demarcados no terreno e/ou que apresentam galeria ripícola bem desenvolvida, sendo passíveis de demarcação, inclusive, aqueles que confinam com espaços agrícolas, não se sobrepondo a estes. 		<p>As SRH constam na planta de ordenamento - outros limites</p> <p>RN2000 será identificada</p> <p>Espços naturais: a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece mas têm sempre relação com as linhas de água que fazem parte da EEM</p> <p>Esses cursos de água fazem parte da EEM, as de dimensão maior correspondem a CALM da REN e nas restantes aplica-se sempre a servidão do domínio hídrico, razão pela qual não se atende a esta sugestão</p>
PO	<p>Relativamente a espécies de flora com estatuto de ameaça (RELAPE) presentes no concelho, destacam-se três núcleos de ocorrência de espécies com estatuto de conservação elevado(...).Estas áreas estão classificadas na PO como Espaços Florestais. Deverá o Município acolher esta informação, de forma a condicionar a alteração de uso do solo nestas áreas e assim garantir a presença destas espécies ameaçadas.</p>		<p>Foi feito o levantamento pela equipa da ecologia, caso essas áreas estejam na planta de valores naturais serão incluídas, caso contrário solicita-se ao ICNF a sua disponibilização</p>
PO	<p>-Efetuou-se a análise da cartografia em formato shapefile da classificação Espaços Florestais de Produção e Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola e verificou-se que grande parte dos espaços Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola são Espaços Florestais de Produção (podem distinguir-se facilmente pelo compasso de plantação), o que carece de retificação(ver figura do exemplo).</p> <p>-Mesmo as áreas mais densas de sobreiro e pinheiro manso, devem ser consideradas nos espaços Florestais de Produção ficando em consonância com as funções dos espaços florestais (produção) definidas para as sub-regiões homogêneas deste concelho, estabelecidas no PROF Alentejo.</p> <p>A título informativo, referem legislação relacionada com a floresta, que foi publicada e/ou sofreu atualizações recentes.</p>		<p>Foi feita a verificação das áreas mencionadas no anterior parecer, solicita-se ao ICNF a identificação dessas áreas e grande parte dos Espaços Mistos de uso silvícola e agrícola são Espaços florestais de Produção a solução será passar a totalidade dos espaços florestais para florestais de produção.</p> <p>A equipa tinha incluído nos EMUSA as áreas de montado que facilmente eram identificadas.</p> <p>Além esta foi a proposta do anterior parecer: incluir as áreas de sobreiro e de azinheira nos espaços agrossilvopastoris bem como áreas de povoamento</p>



David Santos <david.santos@rrplanning.pt>

P075| Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

22 de março de 2024 às 10:15

Para: "romana.rocha" <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>, Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>, Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>, Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>, Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>, Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>, Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>, Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>, Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>, PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Bom dia cara Dr.ª Romana Rocha

Conforme acordado na reunião realizada no passado dia 18, anexo os comentários do ICNF à tabela de ponderação que nos foi remetida previamente à referida reunião.

Qualquer questão, contacte-nos, por favor.

[Citação ocultada]



OFICIO_concertacaool_numerado_PDM VendasNovas_assinado.pdf
1274K

Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.alentejo@icnf.pt
 266737370

Exmo. Senhor Presidente do
Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-009457/2024	P-014323/2022	2024-03-18
Assunto <i>subject</i>	PCGT - ID - 548 (ant_174) - Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF		

No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e na sequência da emissão dos pareceres do ICNF anteriormente emitidos, foi remetida em 12/02/2024, pela Câmara Municipal de Vendas Novas (CMVN), a tabela de ponderação “Síntese de pareceres”.

Assim, com base nas considerações exaradas no ofício do ICNF n.º S-0161/2024, de 05/01/2024 (Análise de elementos submetidos no âmbito da 2.ª reunião plenária da comissão consultiva), remete-se V. Exa. a resposta às questões que constam da referida tabela de ponderação (atribuiu-se numeração sequencial às linhas da tabela), apresentando-se se seguida os comentários do ICNF assinalados a cinzento.

1. ICNF - Art.º 5.º - *Programas e planos territoriais:*

1.a) *Incluir o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, aprovado pela RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro, bem como o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas aprovado pela RCM n.º 56/2015, 30 de julho.*

CMVN - Apenas são incluídos IGT que dão orientações concretas aos usos do solo, para colocar os sugeridos teria de se colocar outros tantos de carácter setorial.

ICNF – Aceita-se o referido.

2. ICNF - *"Título II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública*

Art.º 7.º - Identificação

-A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)."

CMVN - Terá sido essa que foi colocada - vai no entanto ser feita a confirmação



ICNF - Apesar de a norma transitória do sistema de gestão integrada de fogos rurais (Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro na sua redação atual) prever nos números 1 e 2 que os PMDFCI produzem efeitos até dezembro de 2024 o presente DL não prevê a utilização da cartografia de perigosidade inscrita no PMDFCI. Por este motivo haverá a considerar a cartografia de risco nacional (nomeadamente a carta de perigosidade) conforme o Artigo 41.º do referido diploma e considerar as condicionantes previstas no enquadramento em Áreas Prioritárias de Prevenção e segurança (Artigos 60.º e 61.º do referido diploma). De salientar que no âmbito do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Central não está definida qualquer área em APPS no concelho de Vendas Novas. Chamamos a atenção para a legislação recentemente publicada - Aviso n.º 5656/2024, Aprovação do Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo.

3. ICNF - *"Capítulo I-Estrutura Ecológica Municipal*

-Artigo 10.º-Noção e identificação: VI – “Povoamentos de montado de azinho ou de sobro” -Alterar para “Povoamentos de Sobreiro e Azinheira”

CMVN – Nada foi referido.

ICNF - Nada a referir.

4. *"Artigo 11.º-Regime- “5 - Nas áreas abrangidas pelos corredores ecológicos do PROF ALT (próximo e afastado) aplicam-se as normas respeitantes às funções de proteção e conservação previstas no PROF ALT.”*

- Acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme tabela apresentada indicada na página 54 do Relatório Volume II.

CMVN -*Página 54 não tem quadro*

ICNF - Efetivamente na página 54 as normas não estão em tabela, mas estão descritas em texto, insere-se abaixo tabela, corrigimos a frase:

-No artigo 11.º Regime devem acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme indicado na página 54 do Relatório Volume II.



Acrescenta-se a tabela a título informativo:

Distância às margens da linha de água (l.a.)	NORMAS A APLICAR	RJAAR (Portaria 15-A/2018)
Linhas de água torrenciais ou temporárias		
Até 5 m da l.a. torrencial ou temporária	Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação. As ações de (re)arborizações devem recorrer apenas a espécies autóctones. Não deverão ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas e que alterem o perfil da margem.	Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
> a 5 m da l.a. torrencial ou temporária	Assume o estipulado para a SRH respetiva, onde eventuais restrições decorrem apenas da identificação de valores em presença.	-
Linhas de água permanentes		
Até 10 m da l.a. permanente	Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação. As ações de (re)arborizações devem recorrer apenas a espécies autóctones. Não deverão ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas e que alterem o perfil da margem.	Não nave gáveis, até 10 m. Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
Entre os 10 m e os 500 m da l.a. permanente	Assume o estipulado para a SRH respetiva. Nas ações de (re)arborizações deve ser garantida a instalação ou manutenção de espécies autóctones numa área mínima de 20% da área da unidade de gestão a interencionar.	Nave gáveis entre 30m e 50m. Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
> a 500 m da l.a. permanente	Assume o estipulado para a SRH respetiva. Quando estejam em presença no local, devem ser preservados os habitats da lista de SIC da RN2000.	-

ICNF - No n.º 7 do artigo 11.º deverá ser incluída a interdição de plantação de culturas permanentes intensivas e superintensivas, sendo que o conceito intensivo se refere a plantações iguais com superiores a 400 plantas/ha e um compasso de 4x6m e o conceito superintensivo se refere a plantações de 1000 a 2500 plantas/ha e um compasso de 4x1,35m ou superior.

CMVN - Deve dar-se nota que este tipo de disposição pode ser colocada mas não é do âmbito do PDM, ou seja não é a CM que condiciona e que "fiscaliza".

ICNF – Considera-se que o Município pode e deve condicionar e fiscalizar, pois é o Município que define o que pretende para as suas classes de espaços. Considera-se que a aplicação destes conceitos é indissociável da informação relativa ao compasso a implementar uma vez que é este que traduz a efetiva intensificação cultural.

5. ICNF - "Capítulo II- Proteção a recursos naturais

Art.º 12.º - Espécies florestais por sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e planos de gestão florestal: O disposto no n.º 1 (retificar para n.º 2)".

CMVN - Não se percebe o que se pretende

ICNF - "Ponto 5 – O disposto no n.º 1 não se aplica em reconversões de áreas ocupadas com espécies do Grupo I, quando, a espécie a replantar for o *Ilex aquifolium* (azevinho), o *Quercus rotundifolia* (azinheira) ou o *Quercus suber* (sobreiro) e estas espécies fizerem parte das espécies do Grupo II.", deve ser substituído pela seguinte redação:

Ponto 5 – O disposto no n.º 2 não se aplica em reconversões de áreas ocupadas com espécies do Grupo I, quando, a espécie a replantar for o *Ilex aquifolium* (azevinho), o *Quercus rotundifolia* (azinheira) ou o *Quercus suber* (sobreiro) e estas espécies fizerem parte das espécies do Grupo II.

ICNF – "Artigo 13.º - Área máxima a ocupar por eucalipto - Identificar devidamente acrescentando a alínea d) do n.º 5.



CMVN - Não se percebe o que se pretende

ICNF - Acrescentar uma alínea **d)** à redação do n.º 5 do Artigo 3.º A do Regime jurídico de arborização e rearborização Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/7, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17/08, Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21/01, e Decreto-Lei n.º 32/2020, de 01/07.

“d) Realizadas em concelhos onde esta espécie não ultrapasse os limites relativos definidos nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF);”

6. ICNF – *“Título V – Solo Rústico -Capítulo I – Disposições Gerais: Ainda relativamente ao proposto neste Artigo, considera-se necessário interditar a instalação de unidades de produção de energia, com exceção das Unidades de Pequena Produção (UPP), nas áreas ocupadas por povoamentos de quercíneas, uma vez que, é entendimento do ICNF que estas áreas constituem ecossistemas únicos, muito relevantes no âmbito da biodiversidade, das florestas e da paisagem, cuja integridade deve ser salvaguardada.”*

CMVN – *“Esta interdição decorre da aplicação da lei, pode ser interditado em área de povoamento mas é no momento do licenciamento que tal é aferido. No entanto pode-se colocar a disposição, caso o ICNF considere imprescindível.”*

ICNF – É nosso entendimento que a norma identificada deve constar em regulamento, de forma a promover a conservação e a integridade dos povoamentos de quercíneas. Considera-se igualmente que existem outras áreas preferenciais para a instalação desta tipologia de projetos.

7. ICNF - *"Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, só é permitida a destruição do coberto vegetal, desde que não afete habitats e espécies da Rede Natura 2000, na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado das áreas envolventes."*

CMMVN – *“Não se compreende a disposição uma vez que a rede natura se encontra salvaguardada. Caso esteja em causa áreas fora da Rede Natura 2000, aplicar-se-á sempre a legislação em vigor.”*

ICNF - No caso de ocorrerem espécies protegidas constantes das Diretivas Aves e Habitats em áreas exteriores à Rede Natura 2000, a alteração ao coberto vegetal deverá ser sujeita a parecer do ICNF. Nesse sentido propõe-se a seguinte alteração de redação: *"Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, a destruição/alteração do coberto vegetal e a fetação de espécies protegidas no âmbito das Diretivas – Aves e Habitats -, deve ser sujeita a parecer do ICNF."*

8. ICNF - *"Art.º 36.º - Reconstrução, conservação, alteração e ampliação das edificações existentes:*

-No n.º 2 deve ser introduzida uma alínea no sentido de “Garantir o estado de conservação favorável incluindo áreas de incidência e restabelecimento”.



2.c) *A alteração da utilização das edificações existentes para uso habitacional, não é admissível quando localizadas nas proximidades de linhas de água, e admissível se forem observadas todas as condições do n.º 3 do artigo anterior, com exceção das edificações em situação de legalidade urbanística anteriores a 9 de dezembro de 2010, data da alteração por adaptação do PDM de Vendas Novas ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, relativamente às quais não são aplicáveis as alíneas a), b) e f) daquele preceito."*

CMVN - 1 - *Não se percebe*

ICNF - Deverá ser corrigida a redação do n.º 2 para "Garantir o estado de conservação favorável de habitats e outras formações vegetais com relevância para a conservação da natureza/biodiversidade incluindo áreas de incidência e restabelecimento, entre outras as galerias ripícolas".

CMVN – "2c- *As servidões associadas ao domínio hídrico São sempre aplicáveis pelo que não se compreende esta proposta até porque é pouco explícita. Por exemplo, o que é que quer dizer "na proximidade"*

ICNF - Retira-se a frase sublinhada, atendendo a que as linhas de águas estão salvaguardadas pelo Domínio Público Hídrico.

9. ICNF - "Capítulo II – Empreendimentos turísticos em solo rústico

Art.º 38.º - *Empreendimentos turísticos em solo rústico:*

Tendo em consideração a presença da Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado e face à existência de um núcleo urbano, considera-se que o município deve ponderar a não execução de empreendimentos turísticos nesta área, atendendo à ocupação existente, salientando-se que qualquer intervenção terá de ser sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental ou a Avaliação de Incidências Ambientais, de acordo com a legislação em vigor."

CMVN – "Será incluída uma disposição na RN2000 Artigo 37.º referindo a interdição de NDT"

ICNF – Concorda-se.

10. ICNF - "Capítulo IV, Espaços Florestais, Artigo 45.º, Identificação e objetivos:

No anterior parecer do ICNF foi referido o seguinte: "Consideramos que deva ser revista a designação seguinte de acordo com as orientações referidas na pág. 10 (14 e 15), "a) Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas ocupadas por floresta de pinheiro manso e por povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto; b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que compreendem áreas com uma ocupação agrossilvopastoril compostas por floresta aberta de sobreiros ou azinheiras com um subcoberto herbáceo." Contudo, verifica-se que não foi considerado o acima exposto, pelo que se reitera e reforça a necessidade de adequação do artigo 45.º, sugerindo-se a seguinte redação:

"a) Espaço Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais,



florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota”;

“b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que correspondem essencialmente a áreas de sobreiro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no subcoberto”. - O que difere estes espaços é a utilização do subcoberto. Em consequência do anteriormente exposto, será igualmente necessário rever a cartografia da proposta de plano apresentada. Nestes espaços, para além da pecuária, poderão existir áreas de pastagens semeadas ou áreas de pequenos regadios em complemento da atividade silvopastoril, à exceção das culturas permanentes (pomares, vinhas, olivais), salvo quando enquadradas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro. Importa referir que a espécie dominante, nomeadamente o sobreiro e azinheira, são espécies florestais protegidas por Lei, e na maior parte das situações constituem povoamentos.”

CMVN – *“Tal como consta na tabela excel da análise dos anteriores pareceres não se compreendeu o que o ICNF pretendia. No entanto foi feita uma verificação das áreas de montado que efetivamente não estavam todas delimitadas. todas as áreas de montado estão nos espaços mistos de uso silvícola e agrícola, ou seja não há como diferenciar os povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota das restantes áreas de montado”*

ICNF - O que se pretende é que as áreas de plantações e as áreas mais densas de sobreiro, pinheiro manso e mistas (destas espécies destinadas exclusivamente à produção) sejam integradas nos espaços Florestais de Produção, por esse motivo devem retificar as designações de acordo com as explicações e propostas. Sugere-se que seja remetida ao ICNF a nova delimitação para análise. Solicita-se que seja alterado o conceito “montado” para **“áreas de sobreiro e azinheira”**, pois nem todas as áreas de povoamento correspondem a montado (aproveitamento do subcoberto para pastagens).

CMVN – *“Todas as áreas de montado estão nos espaços mistos de uso silvícola e agrícola, ou seja não há como diferenciar os povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota das restantes áreas de montado.”*

ICNF – Não se concorda com o referido:

- As áreas de plantações de sobreiros são facilmente visíveis e identificáveis em ortofotomapa e poderão ser sempre aferidas em campo;

- As áreas de plantações correspondem, normalmente, a projetos Florestais em propriedades que têm Plano de Gestão Florestal, de acordo com o PROF Alentejo as propriedades com mais de 100ha com exploração florestal ou agroflorestal têm de possuir um PGF aprovado;



Imagem 1 - Exemplo áreas florestais de produção e que estão assinaladas em duas classes distintas na proposta de plano. Neste caso trata-se de um povoamento misto de pinheiro manso e sobreiro, devendo por isso ser retificada a área em causa.

Alerta-se para o facto de nos povoamentos mistos, mesmo que a dominância visual seja o pinheiro, devem ser marcados como áreas de sobreiro e azinheira na carta de condicionantes.

11. ICNF - *"Artigo 46.º Usos; "2 - Constituem usos dominantes dos Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola a atividade agrícola, a atividade silvopastoril e a atividade florestal."*

-Deverá ser revista esta frase, sendo que constituem uso dominante a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto;

-Considera-se que o uso agrícola é um uso complementar e não dominante (por esse motivo também a designação encontrada não está correta devendo ser excluída a palavra "Agrícola";

"3 - Constituem usos complementares e compatíveis com o uso dominante dos Espaços Florestais de Produção os seguintes:

a) "Usos complementares:"

-Podem ser usos complementares, por exemplo, a pastorícia e a cinegética.

"iii. A atividade industrial de primeira transformação de produtos florestais e pecuários, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos.";

-Rever a frase, dado que a expressão "indústria de primeira transformação" é uma definição desatualizada;

-o subitem iii deveria passar para os usos compatíveis b) e alterado conforme proposto."

CMVN – Concordância.



12. ICNF - "b) Usos compatíveis:

vi As edificações indispensáveis à diversificação das atividades produtivas, dentro ou fora das explorações, designadamente, para instalação de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços;"

CMVN – Nada é referido.

13. ICNF – “3a) iii e b) vi e 4. a) iii e vi – Propõe-se a seguinte redação ou semelhante: “*Atividades, instalações e edificações industriais enquadradas em regimes ambientais classificativos, relacionadas com a comercialização de produtos pecuários e florestais, desde que devidamente comprovado que a sua localização exige proximidade pela sua natureza técnica e económica e haja inconveniente na sua instalação em zona industrial.*”

CMVN – “*Tal como mencionado na CC esta descrição não faz sentido uma vez que apenas se está a permitir as unidades de maiores dimensões - integradas nos regimes ambientais classificativos*”

ICNF – Sugere-se a apresentação de uma proposta de redação.

14. ICNF - “*Referem que no ofício anterior no capítulo 3.1.1. Regulamento, no Artigo 43º foi solicitada a revisão da definição que nele consta, sugerindo-se o referido no capítulo 3.2 Relatório Proposta de Plano Volume II, para os espaços Florestais de Produção e para os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris e que aqui assumem a designação de Espaços de Uso Múltiplo Silvícola e Agrícola, sugerindo-se a seguinte: “... os Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como plantações e outras áreas de povoamento de sobreiro, vocacionadas para a produção de cortiça. Considera-se que neste ponto deve ser excluído o uso complementar “agrícola” e tudo o que a esta atividade diga respeito, sendo admissível a pecuária como uso complementar.*”

Os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris que se integram na classe de Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, correspondem a áreas de montados de sobro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto.”.

Contudo, esta proposta de alteração levaria também à necessidade de alteração da cartografia, sendo que as áreas de produção de sobreiros e algumas áreas de pinheiro manso teriam de constar como Espaços Florestais de Produção, facto que não foi devidamente considerado pelo Município (ver página 54 Relatório Volume II). A forma como são apresentadas no Regulamento estas duas subcategorias/classes de espaços também não é a mais correta, devendo ser tratadas de forma independente, em artigos diferentes.”

CMVN – “*Como acima mencionado não se compreendeu o que se pretendia, agora compreende-se mas entende-se que não faz sentido uma vez que é entendido como espaços florestais de produção as áreas com espécies florestais de crescimento rápido, entende-se que as áreas de montado (mais ou menos dispersas) deverão estar todas na mesma categoria de espaço.”*



ICNF - Conforme referido, discorda-se que devam estar na mesma categoria, já que constituem usos distintos. Este aspeto foi devidamente explicitado na reunião de 18/3/2024, pelo que se reitera o anteriormente transmitido.

15. ICNF – “Na pág. 41, é referido que “no que respeita à flora, a área de estudo foi prospectada pela equipa da Revisão do PDM para deteção de espécies com valor de conservação – habitualmente designadas como ‘espécies RELAPE’ (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) e direcionada para a prospeção das espécies reconhecidamente com elevada probabilidade de ocorrência na área do concelho. Referem que, a ocorrência destas espécies deverá estar salvaguardada nos diversos elementos constituintes do PDM e contemplada também na Carta de valores naturais do concelho de Vendas Novas. Em termos de indicadores, considera-se que o indicador – Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats – deverá ser revisto no sentido de incluir a percentagem de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.”

CMVN – Nada referido.

ICNF - Concorde-se com o indicador preconizado “Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats”, considerando-se que deverá ser incluído outro para as espécies, designadamente “Afetação das espécies e das populações da flora e da fauna (nº espécies afetadas, % perda da habitat, duração ou permanência da perturbação, distância da perturbação ao sítio, escala temporal para substituição populacional”.

16. ICNF - “A Planta de Condicionantes deverá ser revista:

- A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do PMDFCI”

ICNF - Apesar da norma transitória do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual) prever nos números 1 e 2 que os Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) produzem efeitos até dezembro de 2024, o presente Decreto-Lei não prevê a utilização da cartografia de perigosidade inscrita no PMDFCI. Por este motivo haverá a considerar a cartografia de risco nacional (nomeadamente a carta de perigosidade) conforme o Artigo 41.º do referido diploma e considerar as condicionantes previstas no enquadramento em Áreas Prioritárias de Prevenção e segurança (Artigos 60.º e 61.º do referido diploma). De salientar que no âmbito do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Central não está definida qualquer área em APPS no concelho de Vendas Novas.

ICNF – “Esta planta inclui a referência a “Povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras percorridos por incêndio, registados nos últimos 10 anos, aplicando-se apenas as áreas ardidadas que incidam em povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras”. O Decreto-lei que estabelecia um regime especial para os povoamentos percorridos por incêndios (...) foi revogado, logo o referido regime já não se aplica.”

CMVN – “De acordo com pareceres do ICNF para outros PDM, não se aplica genericamente os 10 anos. No entanto é necessário cumprir o disposto na alínea a) do artigo 4.º do DL n.º 169/2001, ou seja, a inibição de alteração do uso do solo, por um período de 25 anos, em áreas ocupadas



por povoamentos de sobreiro ou azinheira e que tenham sofrido conversões por terem sido percorridos por incêndio.”

ICNF - Como advém da legislação em vigor, considera-se que poderá ser retirado, no entanto, se a opção for manter, devem constar em cartografia as áreas ardidas dos últimos 25 anos, sendo apenas aplicada às áreas de povoamento na altura do incêndio.

17. ICNF - *"Os corredores ecológicos do PROF ALT não estão marcados na cartografia apesar de constarem na legenda, pelo que devem estes ser transpostos na sua totalidade;*

-As faixas de proteção das linhas de água dos 5 metros dos corredores do PROF devem ter os respetivos buffers (ou relacionar com o Regulamento);

-As linhas de água devem estar devidamente perceptíveis na área de abrangência do corredor; E53

Enunciam exemplos através de figuras" Não se compreende a que correspondem as imagens apresentadas”

CMVN – *“Os corredores estão marcados, não se compreende foram identificadas as linhas de água que determinam os corredores ecológicos e a partir dessas foram delimitadas os buffer.”*

ICNF - Não foi possível visualizar os corredores ecológicos em formato de *Shapefile*, bem como as faixas de proteção das linhas de água torrenciais, que devem estar distribuídas em todas as linhas de água ao longo do corredor ecológico.

18. ICNF - *"Deve ser revista de modo a incluir o seguinte:*

- As Sub-regiões Homogéneas do PROF Alentejo devem constar na Planta de Ordenamento e respetiva legenda.

-Limites da Rede Natura 2000;

*-A categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos apresenta, em todo o concelho, uma delimitação irregular e fragmentada nomeadamente no que se refere aos Espaços Naturais e Paisagísticos de tipo II, designadamente os planos de água, linhas de águas e respetivas faixas, as faixas ripícolas e os matos higrófilos, comprometendo o objetivo de “estabelecimento de corredores ecológicos” atribuída a esta categoria de espaço (vide Quadro 5.4. do Volume II – Relatório). *Ver as figuras seguintes exemplificam a situação irregular identificada.*

-Deverão ser incluídos, nesta categoria, os cursos de água e respetivas faixas de proteção cuja relevância justifica essa mesma inserção, nomeadamente aqueles que estão evidentemente demarcados no terreno e/ou que apresentam galeria ripícola bem desenvolvida, sendo passíveis de demarcação, inclusive, aqueles que confinam com espaços agrícolas, não se sobrepondo a estes.”

CMVN – *“As SRH constam na planta de ordenamento - outros limites (verificar se está na plataforma)*

RN2000 será identificada

Espaços naturais: a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece mas têm sempre relação com as linha de água que fazem parte da EEM



Esses cursos de água fazem parte da EEM, as de dimensão maior correspondem a CALM da REN e nas restantes aplica-se sempre a servidão do domínio hídrico, razão pela qual não se atende a esta sugestão.”

ICNF – A justificação relativa à não inserção na categoria de espaços naturais e paisagísticos da totalidade das linhas de água com galeria ripícola bem desenvolvida, não é passível de ser aceite. Não se entende a frase “a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece” uma vez que se detetam cartograficamente situações que não cumprem o proposto para os Espaços Naturais e Paisagísticos do Tipo II, que, segundo o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 47 da proposta de regulamento, “compreendem as zonas húmidas, as faixas adjacentes aos cursos de água ocupadas por vegetação ripícola e matos higrófilos e outras áreas naturais.” Apresenta-se na Figura 1, exemplos de áreas que, apesar de associadas a linhas de água e apresentarem vegetação ripícola, não integram a categoria de espaços naturais. Acresce dizer que, neste exemplo, a aplicação da servidão do domínio hídrico (10m) é claramente insuficiente.

No n.º 3 do mesmo artigo, alínea a), é estabelecido como um dos objetivos desta categoria de espaços “A sua preservação e o estabelecimento de corredores ecológicos”. É entendimento deste Instituto que a fragmentação apresentada não concorre para este objetivo.

Considera-se ainda, que face aos usos compatíveis estabelecidos no n.º 2, do art.º 48, a alteração de classificação destas áreas, aqui proposta, não compromete a manutenção da sua utilização/exploração em termos económicos.



Figura 1 - Freguesia de Vendas Novas, a norte do Bairro Marconi, afluentes da ribeira de Cuncos

19. ICNF – *“Relativamente a espécies de flora com estatuto de ameaça (RELAPE) presentes no concelho, destacam-se três núcleos de ocorrência de espécies com estatuto de conservação elevado (...). Estas áreas estão classificadas na PO como Espaços Florestais. Deverá o Município acolher esta informação, de forma a condicionar a alteração de uso do solo nestas áreas e assim garantir a presença destas espécies ameaçadas.”*



CMVN – “Foi feito o levantamento pela equipa da ecologia, caso essas áreas estejam na planta de valores naturais serão incluídas, caso contrário solicita-se ao ICNF a sua disponibilização.”

ICNF – Será fornecida a informação relativa às espécies RELAPE.

20. ICNF - "Efetuou-se a análise da cartografia em formato shapefile da classificação Espaços Florestais de Produção e Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola e verificou-se que grande parte dos espaços Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola são Espaços Florestais de Produção (podem distinguir-se facilmente pelo compasso de plantação), o que carece de retificação (ver figura do exemplo).

-Mesmo as áreas mais densas de sobreiro e pinheiro manso, devem ser consideradas nos espaços Florestais de Produção ficando em consonância com as funções dos espaços florestais (produção) definidas para as sub-regiões homogêneas deste concelho, estabelecidas no PROF Alentejo.

A título informativo, referem legislação relacionada com a floresta, que foi publicada e/ou sofreu atualizações recentes."

CMVN – “Foi feita a verificação das áreas mencionadas no anterior parecer. Solicita-se ao ICNF à identificação dessas áreas e grande parte dos Espaços Mistos de uso silvícola e agrícola são Espaços florestais de Produção a solução será passar a totalidade dos espaços florestais para florestais de produção.

A equipa tinha incluído nos EMUSA as áreas de montado que facilmente eram identificadas.

Aliás esta foi a proposta do anterior parecer: incluir as áreas de sobreiro e de azinheira nos espaços agrossilvopastoris bem como áreas de povoamento.”

ICNF - As áreas de plantações e áreas mais densas de sobreiro pinheiro manso e mistas destas espécies, destinadas exclusivamente à produção, devem ser integradas nos espaços Florestais de Produção, por esse motivo devem ser retificadas as designações de acordo com as propostas sugeridas e as explicações dadas na reunião de 18/3/2024.

Sugere-se que seja remetida ao ICNF, para análise, a nova proposta de delimitação das classes de espaços previamente à colocação na plataforma PCGT.

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Assinado por: **OLGA CRISTINA CARRASCO**

MARTINS

Num. de Identificação: 10386319

Data: 2024.03.21 19:02:33+00'00'



Documento processado por computador, nº S-009457/2024

Romana Rocha

From: Romana Rocha
Sent: 27 de maio de 2024 08:58
To: 'Joana Venade'
Cc: 'Francisco Faria'; 'Guilherme Antunes Santos'; 'Dulce Nazaré Valério Conceição Vales'; 'Maria José Camacho Rodrigues'; 'Susana Lavado'; 'Sílvia Cristina Doroana Rosa'; 'Rui Rufino - MDA'; 'Andrea Carina Gonçalves'; 'Valentino Salgado Cunha'; PDM Vendas Novas
Subject: P075| Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO
Attachments: 20240527_Envio_ICNF.zip

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia , espero que se encontre bem.

No seguimento da reunião havida, estivemos a rever os elementos da Proposta de Plano da revisão do PDM de Vendas Novas.

Desta forma, anexo os seguintes elementos:

- O vosso último ofício onde foi dada a nota das alterações efetuadas.
- A nova versão da shape da proposta de ordenamento que foi completamente revista tendo em conta a aferição dos espaços florestais de produção bem como dos espaços naturais. Enviamos três shapes uma vez que as linhas de água, REN e não REN, também são classificadas como Espaços naturais (garantindo a conectividade entre os espaços naturais).

Ficamos a aguardas a V. análise, caso tenha alguma dúvida não hesite em contactar-nos.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625
[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>
Sent: 11 de abril de 2024 11:27
To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>
Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>
Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia Dr.ª Romana Rocha

Em complemento ao mail anterior e conforme transmitido na reunião ocorrida em 18/3/2024, anexo as *shapefile* referentes aos valores naturais da flora a salvaguardar existentes no concelho de Vendas Novas.

Qualquer questão, contacte-me, por favor.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Divisão de Ordenamento do Território
Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora
Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017
web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Joana Venade

Enviada: 22 de março de 2024 10:16

Para: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia cara Dr.ª Romana Rocha

Conforme acordado na reunião realizada no passado dia 18, anexo os comentários do ICNF à tabela de ponderação que nos foi remetida previamente à referida reunião.

Qualquer questão, contacte-nos, por favor.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Divisão de Ordenamento do Território
Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora
Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017
web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 15 de março de 2024 18:01

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Envio o Link para a reunião na próxima segunda feira às 14h30

Para participar na videoconferência, clique neste link: <https://meet.google.com/tvq-ccfr-fkt>

Em alternativa, para participar por telemóvel, ligue (PT) +351 21 121 1962 e introduza este PIN: 754 954 967#

Mais números de telefone: <https://https%3A//tel.meet/tvq-ccfr-fkt?pin=8315926092405>

Muito obrigada e bom fim de semana,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 15:54

To: 'Joana Venade' <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: 'Francisco Faria' <Francisco.Faria@icnf.pt>; 'Guilherme Antunes Santos' <Guilherme.Santos@icnf.pt>; 'Dulce Nazaré Valério Conceição Vales' <Dulce.Vales@icnf.pt>; 'Ilídio Ribeiro' <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; 'Maria José Camacho Rodrigues' <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; 'Susana Lavado' <Susana.Lavado@icnf.pt>; 'Sílvia Cristina Doroana Rosa' <Silvia.Rosa@icnf.pt>; 'Rui Rufino - MDA' <ruirufino@maedagua.pt>; 'Andrea Carina Gonçalves' <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; 'Valentino Salgado Cunha' <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Cara Dra Joana Venade

Boa tarde

Muito obrigada pela sua resposta.

Já falei com a CM e restante equipa e estamos disponíveis no dia 18 pelas 14h30.

Apenas com o constrangimento de a reunião ter de terminar às 16h. No entanto, penso que conseguiremos ver os pontos todos numa 1h30, se entenderem ser melhor ter mais tempo poderemos começar pelas 14h.

Mais uma vez muito obrigada

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 12:34

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa

<Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>
Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde cara Dr. Romana Rocha

Lamento, mas no dia 8/3 de manhã não é possível pelo facto de termos outros compromissos já assumidos. Assim, como alternativa proponho o dia 18/3/2024, às 14h30, para realizarmos a reunião requerida, sugerindo que a mesma se concretize por meios telemáticos.

Aguardamos a disponibilização do link de acesso respetivo.

Obrigada,

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 **Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.**

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 28 de fevereiro de 2024 15:12

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dr Joana Venade,

Boa tarde,

Estivemos a ver a nossa disponibilidade (Câmara e equipa) e questionamos se a reunião pode ser da parte da manhã ao invés de ser da parte da tarde.

Será que é possível da vossa parte?

Caso não seja, pedia que sugerisses uma ou duas datas alternativas.

Muito obrigada e até breve

Romana Rocha

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>
Sent: 23 de fevereiro de 2024 14:58
To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>
Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>
Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde Dr.ª Romana Rocha

Na sequência da receção do mail infra, informo que nos encontramos ainda a analisar a informação que nos foi remetida, contudo, propomos que no dia 8/3/2024, às 14h30, façamos a reunião por vós requerida. Caso o dia proposto vos seja inconveniente, peço-lhe que indique uma data alternativa. Mais solicito a disponibilização do link de acesso à reunião pretendida. Obrigada e votos de bom fim de semana.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Divisão de Ordenamento do Território
Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora
Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017
web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]
Enviada: 12 de fevereiro de 2024 15:02
Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>
Cc: Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; Rui Rufino <rui.rufino@maedagua.pt>; Isabel Moraes Cardoso <imc@ammclegal.pt>; Manuel Lapão <manuel.lapao@arquipelago.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>; David Santos <david.santos@rrplanning.pt>
Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

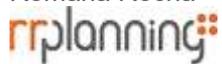
[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,
Bom dia, espero que se encontre bem.
Tal como combinado, encarrega-me a CM de Vendas Novas de lhe remeter a tabela com a análise e ponderação do parecer do ICNF à Proposta de Revisão do PDM de Vendas Novas.
A mesma poderá ser a “agenda” da reunião de concertação a realizar.

Pedia que visse, pensamos que contem todos os pontos, mas vocês melhor que ninguém poderão verificar. Depois de analisarem a nossa ponderação pedia que nos desse nota de duas ou três datas para entretanto se ver a disponibilidade para reunir.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)



Alentejo
Rua Tenente Raúl Andrade, 3
7000-613 ÉVORA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.alentejo@icnf.pt
 266737370

Exmo. Senhor Presidente do
Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engenheiro Eduardo Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-009457/2024	P-014323/2022	2024-03-18
Assunto <i>subject</i>	PCGT - ID - 548 (ant_174) - Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF		

No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e na sequência da emissão dos pareceres do ICNF anteriormente emitidos, foi remetida em 12/02/2024, pela Câmara Municipal de Vendas Novas (CMVN), a tabela de ponderação “Síntese de pareceres”.

Assim, com base nas considerações exaradas no ofício do ICNF n.º S-0161/2024, de 05/01/2024 (Análise de elementos submetidos no âmbito da 2.ª reunião plenária da comissão consultiva), remete-se V. Exa. a resposta às questões que constam da referida tabela de ponderação (atribuiu-se numeração sequencial às linhas da tabela), apresentando-se se seguida os comentários do ICNF assinalados a cinzento.

1. ICNF - Art.º 5.º - *Programas e planos territoriais:*

1.a) *Incluir o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, aprovado pela RCM n.º 78/2014, de 24 de dezembro, bem como o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas aprovado pela RCM n.º 56/2015, 30 de julho.*

CMVN - Apenas são incluídos IGT que dão orientações concretas aos usos do solo, para colocar os sugeridos teria de se colocar outros tantos de carácter setorial.

ICNF – Aceita-se o referido.

2. ICNF - *"Título II – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública*

Art.º 7.º - Identificação

-A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)."

CMVN - Terá sido essa que foi colocada - vai no entanto ser feita a confirmação



ICNF - Apesar de a norma transitória do sistema de gestão integrada de fogos rurais (Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro na sua redação atual) prever nos números 1 e 2 que os PMDFCI produzem efeitos até dezembro de 2024 o presente DL não prevê a utilização da cartografia de perigosidade inscrita no PMDFCI. Por este motivo haverá a considerar a cartografia de risco nacional (nomeadamente a carta de perigosidade) conforme o Artigo 41.º do referido diploma e considerar as condicionantes previstas no enquadramento em Áreas Prioritárias de Prevenção e segurança (Artigos 60.º e 61.º do referido diploma). De salientar que no âmbito do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Central não está definida qualquer área em APPS no concelho de Vendas Novas. Chamamos a atenção para a legislação recentemente publicada - Aviso n.º 5656/2024, Aprovação do Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo.

Incluída na PC a perigosidade prevista no DL n.º 82/2021, APPS

3. ICNF - "Capítulo I-Estrutura Ecológica Municipal

-Artigo 10.º-Noção e identificação: VI – “Povoamentos de montado de azinho ou de sobro” -Alterar para “Povoamentos de Sobreiro e Azinheira”

CMVN – Nada foi referido.

ICNF - Nada a referir.

4. "Artigo 11.º-Regime- “5 - Nas áreas abrangidas pelos corredores ecológicos do PROF ALT (próximo e afastado) aplicam-se as normas respeitantes às funções de proteção e conservação previstas no PROF ALT.”

- Acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme tabela apresentada indicada na página 54 do Relatório Volume II.

CMVN -Página 54 não tem quadro

ICNF - Efetivamente na página 54 as normas não estão em tabela, mas estão descritas em texto, insere-se abaixo tabela, corrigimos a frase:

-No artigo 11.º Regime devem acrescentar as normas a aplicar nos corredores ecológicos conforme indicado na página 54 do Relatório Volume II.

Acrescentado o Anexo II com as referidas normas



Acrescenta-se a tabela a título informativo:

Distância às margens da linha de água (l.a.)	NORMAS A APLICAR	RJAAR (Portaria 15-A/2018)
Linhas de água torrenciais ou temporárias		
Até 5 m da l.a. torrencial ou temporária	Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação. As ações de (re)arborizações devem recorrer apenas a espécies autóctones. Não deverão ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas e que alterem o perfil da margem.	Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
> a 5 m da l.a. torrencial ou temporária	Assume o estipulado para a SRH respetiva, onde eventuais restrições decorrem apenas da identificação de valores em presença.	-
Linhas de água permanentes		
Até 10 m da l.a. permanente	Aplicam-se apenas as normas respeitantes às funções de proteção e conservação. As ações de (re)arborizações devem recorrer apenas a espécies autóctones. Não deverão ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas e que alterem o perfil da margem.	Não nave gáveis, até 10 m. Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
Entre os 10 m e os 500 m da l.a. permanente	Assume o estipulado para a SRH respetiva. Nas ações de (re)arborizações deve ser garantida a instalação ou manutenção de espécies autóctones numa área mínima de 20% da área da unidade de gestão a interencionar.	Nave gáveis entre 30m e 50m. Não podem ser realizadas operações de mobilização do solo mecânicas.
> a 500 m da l.a. permanente	Assume o estipulado para a SRH respetiva. Quando estejam em presença no local, devem ser preservados os habitats da lista de SIC da RN2000.	-

ICNF - No n.º 7 do artigo 11.º deverá ser incluída a interdição de plantação de culturas permanentes intensivas e superintensivas, sendo que o conceito intensivo se refere a plantações iguais com superiores a 400 plantas/ha e um compasso de 4x6m e o conceito superintensivo se refere a plantações de 1000 a 2500 plantas/ha e um compasso de 4x1,35m ou superior.

CMVN - Deve dar-se nota que este tipo de disposição pode ser colocada mas não é do âmbito do PDM, ou seja não é a CM que condiciona e que "fiscaliza".

ICNF – Considera-se que o Município pode e deve condicionar e fiscalizar, pois é o Município que define o que pretende para as suas classes de espaços. Considera-se que a aplicação destes conceitos é indissociável da informação relativa ao compasso a implementar uma vez que é este que traduz a efetiva intensificação cultural.

Acrescentada a disposição

5. ICNF - "Capítulo II- Proteção a recursos naturais

Art.º 12.º - Espécies florestais por sub-região homogénea do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e planos de gestão florestal: O disposto no n.º 1 (retificar para n.º 2)".

CMVN - Não se percebe o que se pretende

ICNF - "Ponto 5 – O disposto no n.º 1 não se aplica em reconversões de áreas ocupadas com espécies do Grupo I, quando, a espécie a replantar for o *Ilex aquifolium* (azevinho), o *Quercus rotundifolia* (azinheira) ou o *Quercus suber* (sobreiro) e estas espécies fizerem parte das espécies do Grupo II.", deve ser substituído pela seguinte redação:

Ponto 5 – O disposto no n.º 2 não se aplica em reconversões de áreas ocupadas com espécies do Grupo I, quando, a espécie a replantar for o *Ilex aquifolium* (azevinho), o *Quercus rotundifolia* (azinheira) ou o *Quercus suber* (sobreiro) e estas espécies fizerem parte das espécies do Grupo II.

ICNF – "Artigo 13.º - Área máxima a ocupar por eucalipto - Identificar devidamente acrescentando a alínea d) do n.º 5.



CMVN - Não se percebe o que se pretende

ICNF - Acrescentar uma alínea **d)** à redação do n.º 5 do Artigo 3.º A do Regime jurídico de arborização e rearborização Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/7, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17/08, Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21/01, e Decreto-Lei n.º 32/2020, de 01/07.

“d) Realizadas em concelhos onde esta espécie não ultrapasse os limites relativos definidos nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF);”

Continuamos sem perceber que introdução se pretende incluir no artigo 13.º

6. ICNF – *“Título V – Solo Rústico -Capítulo I – Disposições Gerais: Ainda relativamente ao proposto neste Artigo, considera-se necessário interditar a instalação de unidades de produção de energia, com exceção das Unidades de Pequena Produção (UPP), nas áreas ocupadas por povoamentos de quercíneas, uma vez que, é entendimento do ICNF que estas áreas constituem ecossistemas únicos, muito relevantes no âmbito da biodiversidade, das florestas e da paisagem, cuja integridade deve ser salvaguardada.”*

CMVN – *“Esta interdição decorre da aplicação da lei, pode ser interditado em área de povoamento mas é no momento do licenciamento que tal é aferido. No entanto pode-se colocar a disposição, caso o ICNF considere imprescindível.”*

ICNF – É nosso entendimento que a norma identificada deve constar em regulamento, de forma a promover a conservação e a integridade dos povoamentos de quercíneas. Considera-se igualmente que existem outras áreas preferenciais para a instalação desta tipologia de projetos.

Uma vez que os povoamentos de quercíneas constam na EEM foi incluída a disposição no artigo 11.º

7. ICNF - *"Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, só é permitida a destruição do coberto vegetal, desde que não afete habitats e espécies da Rede Natura 2000, na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado das áreas envolventes."*

CMMVN – *“Não se compreende a disposição uma vez que a rede natura se encontra salvaguardada. Caso esteja em causa áreas fora da Rede Natura 2000, aplicar-se-á sempre a legislação em vigor.”*

ICNF - No caso de ocorrerem espécies protegidas constantes das Diretivas Aves e Habitats em áreas exteriores à Rede Natura 2000, a alteração ao coberto vegetal deverá ser sujeita a parecer do ICNF. Nesse sentido propõe-se a seguinte alteração de redação: *"Art.º 32.º - Estatuto geral da ocupação do solo rústico e edificação isolada: 3 - Quando, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável, seja admitida a edificação, a destruição/alteração do coberto vegetal e a fetação de espécies protegidas no âmbito das Diretivas – Aves e Habitats -, deve ser sujeita a parecer do ICNF."*

Incluída a disposição

8. ICNF - *"Art.º 36.º - Reconstrução, conservação, alteração e ampliação das edificações existentes:*

-No n.º 2 deve ser introduzida uma alínea no sentido de “Garantir o estado de conservação favorável incluindo áreas de incidência e restabelecimento”.



2.c) *A alteração da utilização das edificações existentes para uso habitacional, não é admissível quando localizadas nas proximidades de linhas de água, e admissível se forem observadas todas as condições do n.º 3 do artigo anterior, com exceção das edificações em situação de legalidade urbanística anteriores a 9 de dezembro de 2010, data da alteração por adaptação do PDM de Vendas Novas ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, relativamente às quais não são aplicáveis as alíneas a), b) e f) daquele preceito."*

CMVN - 1 - *Não se percebe*

ICNF - Deverá ser corrigida a redação do n.º 2 para "Garantir o estado de conservação favorável de habitats e outras formações vegetais com relevância para a conservação da natureza/biodiversidade incluindo áreas de incidência e restabelecimento, entre outras as galerias ripícolas".

incluída a disposição

CMVN – "2c- *As servidões associadas ao domínio hídrico São sempre aplicáveis pelo que não se compreende esta proposta até porque é pouco explícita. Por exemplo, o que é que quer dizer "na proximidade"*

ICNF - Retira-se a frase sublinhada, atendendo a que as linhas de águas estão salvaguardadas pelo Domínio Público Hídrico.

9. ICNF - "Capítulo II – Empreendimentos turísticos em solo rústico

Art.º 38.º - *Empreendimentos turísticos em solo rústico:*

Tendo em consideração a presença da Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado e face à existência de um núcleo urbano, considera-se que o município deve ponderar a não execução de empreendimentos turísticos nesta área, atendendo à ocupação existente, salientando-se que qualquer intervenção terá de ser sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental ou a Avaliação de Incidências Ambientais, de acordo com a legislação em vigor."

CMVN – "Será incluída uma disposição na RN2000 Artigo 37.º referindo a interdição de NDT"

ICNF – Concorda-se.

10. ICNF - "Capítulo IV, Espaços Florestais, Artigo 45.º, Identificação e objetivos:

No anterior parecer do ICNF foi referido o seguinte: "Consideramos que deva ser revista a designação seguinte de acordo com as orientações referidas na pág. 10 (14 e 15), "a) Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas ocupadas por floresta de pinheiro manso e por povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto; b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que compreendem áreas com uma ocupação agrossilvopastoril compostas por floresta aberta de sobreiros ou azinheiras com um subcoberto herbáceo." Contudo, verifica-se que não foi considerado o acima exposto, pelo que se reitera e reforça a necessidade de adequação do artigo 45.º, sugerindo-se a seguinte redação:

"a) Espaço Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais,



florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota”;

“b) Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, que correspondem essencialmente a áreas de sobreiro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no subcoberto”. - O que difere estes espaços é a utilização do subcoberto. Em consequência do anteriormente exposto, será igualmente necessário rever a cartografia da proposta de plano apresentada. Nestes espaços, para além da pecuária, poderão existir áreas de pastagens semeadas ou áreas de pequenos regadios em complemento da atividade silvopastoril, à exceção das culturas permanentes (pomares, vinhas, olivais), salvo quando enquadradas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro. Importa referir que a espécie dominante, nomeadamente o sobreiro e azinheira, são espécies florestais protegidas por Lei, e na maior parte das situações constituem povoamentos.”

CMVN – *“Tal como consta na tabela excel da análise dos anteriores pareceres não se compreendeu o que o ICNF pretendia. No entanto foi feita uma verificação das áreas de montado que efetivamente não estavam todas delimitadas. todas as áreas de montado estão nos espaços mistos de uso silvícola e agrícola, ou seja não há como diferenciar os povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota das restantes áreas de montado”*

ICNF - O que se pretende é que as áreas de plantações e as áreas mais densas de sobreiro, pinheiro manso e mistas (destas espécies destinadas exclusivamente à produção) sejam integradas nos espaços Florestais de Produção, por esse motivo devem retificar as designações de acordo com as explicações e propostas. Sugere-se que seja remetida ao ICNF a nova delimitação para análise. Solicita-se que seja alterado o conceito “montado” para **“áreas de sobreiro e azinheira”**, pois nem todas as áreas de povoamento correspondem a montado (aproveitamento do subcoberto para pastagens).

CMVN – *“Todas as áreas de montado estão nos espaços mistos de uso silvícola e agrícola, ou seja não há como diferenciar os povoamentos de sobreiro e azinheira vocacionados para a produção de cortiça e bolota das restantes áreas de montado.”*

ICNF – Não se concorda com o referido:

- As áreas de plantações de sobreiros são facilmente visíveis e identificáveis em ortofotomapa e poderão ser sempre aferidas em campo;

- As áreas de plantações correspondem, normalmente, a projetos Florestais em propriedades que têm Plano de Gestão Florestal, de acordo com o PROF Alentejo as propriedades com mais de 100ha com exploração florestal ou agroflorestal têm de possuir um PGF aprovado;



Imagem 1 - Exemplo áreas florestais de produção e que estão assinaladas em duas classes distintas na proposta de plano. Neste caso trata-se de um povoamento misto de pinheiro manso e sobreiro, devendo por isso ser retificada a área em causa.

Alerta-se para o facto de nos povoamentos mistos, mesmo que a dominância visual seja o pinheiro, devem ser marcados como áreas de sobreiro e azinheira na carta de condicionantes.

11. ICNF - "*Artigo 46.º Usos; "2 - Constituem usos dominantes dos Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola a atividade agrícola, a atividade silvopastoril e a atividade florestal."*

-Deverá ser revista esta frase, sendo que constituem uso dominante a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária, podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto;

-Considera-se que o uso agrícola é um uso complementar e não dominante (por esse motivo também a designação encontrada não está correta devendo ser excluída a palavra "Agrícola";

"3 - Constituem usos complementares e compatíveis com o uso dominante dos Espaços Florestais de Produção os seguintes:

a) "Usos complementares:"

-Podem ser usos complementares, por exemplo, a pastorícia e a cinegética.

"iii. A atividade industrial de primeira transformação de produtos florestais e pecuários, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos.";

-Rever a frase, dado que a expressão "indústria de primeira transformação" é uma definição desatualizada;

-o subitem iii deveria passar para os usos compatíveis b) e alterado conforme proposto."

CMVN – Concordância.

alterado de acordo com osugerido



12. ICNF - "b) Usos compatíveis:

vi As edificações indispensáveis à diversificação das atividades produtivas, dentro ou fora das explorações, designadamente, para instalação de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços;"

CMVN – Nada é referido.

13. ICNF – “3a) iii e b) vi e 4. a) iii e vi – Propõe-se a seguinte redação ou semelhante: “*Atividades, instalações e edificações industriais enquadradas em regimes ambientais classificativos, relacionadas com a comercialização de produtos pecuários e florestais, desde que devidamente comprovado que a sua localização exige proximidade pela sua natureza técnica e económica e haja inconveniente na sua instalação em zona industrial.*”

CMVN – “*Tal como mencionado na CC esta descrição não faz sentido uma vez que apenas se está a permitir as unidades de maiores dimensões - integradas nos regimes ambientais classificativos*”

ICNF – Sugere-se a apresentação de uma proposta de redação.

alterado de acordo com a proposta do IAPME

14. ICNF - "*Referem que no ofício anterior no capítulo 3.1.1. Regulamento, no Artigo 43º foi solicitada a revisão da definição que nele consta, sugerindo-se o referido no capítulo 3.2 Relatório Proposta de Plano Volume II, para os espaços Florestais de Produção e para os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris e que aqui assumem a designação de Espaços de Uso Múltiplo Silvícola e Agrícola, sugerindo-se a seguinte: “... os Espaços Florestais de Produção, que correspondem a áreas com maior aptidão e características mais adequadas para o desenvolvimento da atividade florestal, incluindo pinhais, eucaliptais, florestas mistas de folhosas e resinosas, bem como plantações e outras áreas de povoamento de sobreiro, vocacionadas para a produção de cortiça. Considera-se que neste ponto deve ser excluído o uso complementar “agrícola” e tudo o que a esta atividade diga respeito, sendo admissível a pecuária como uso complementar.*

Os espaços ocupados por sistemas Agrossilvopastoris que se integram na classe de Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola, correspondem a áreas de montados de sobro e de azinho, de elevada importância biofísica e económica, cuja ocupação dominante é a atividade florestal associada à exploração agrícola e/ou pecuária podendo estar associados a áreas de matos ou outras formações vegetais espontâneas no sob coberto.”.

Contudo, esta proposta de alteração levaria também à necessidade de alteração da cartografia, sendo que as áreas de produção de sobreiros e algumas áreas de pinheiro manso teriam de constar como Espaços Florestais de Produção, facto que não foi devidamente considerado pelo Município (ver página 54 Relatório Volume II). A forma como são apresentadas no Regulamento estas duas subcategorias/classes de espaços também não é a mais correta, devendo ser tratadas de forma independente, em artigos diferentes.”

CMVN – “*Como acima mencionado não se compreendeu o que se pretendia, agora compreende-se mas entende-se que não faz sentido uma vez que é entendido como espaços florestais de produção as áreas com espécies florestais de crescimento rápido, entende-se que as áreas de montado (mais ou menos dispersas) deverão estar todas na mesma categoria de espaço.*”



ICNF - Conforme referido, discorda-se que devam estar na mesma categoria, já que constituem usos distintos. Este aspeto foi devidamente explicitado na reunião de 18/3/2024, pelo que se reitera o anteriormente transmitido.

Alterado

15. ICNF – “Na pág. 41, é referido que “no que respeita à flora, a área de estudo foi prospectada pela equipa da Revisão do PDM para deteção de espécies com valor de conservação – habitualmente designadas como ‘espécies RELAPE’ (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) e direcionada para a prospeção das espécies reconhecidamente com elevada probabilidade de ocorrência na área do concelho. Referem que, a ocorrência destas espécies deverá estar salvaguardada nos diversos elementos constituintes do PDM e contemplada também na Carta de valores naturais do concelho de Vendas Novas. Em termos de indicadores, considera-se que o indicador – Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats – deverá ser revisto no sentido de incluir a percentagem de espécies, de habitats e de ecossistemas que beneficiam de ações de recuperação para melhorar o seu estado de conservação.”

CMVN – Nada referido.

ICNF - Concorde-se com o indicador preconizado “Afetação de habitats (ha, %) e afetação do estado de conservação de habitats naturais da Diretiva Habitats”, considerando-se que deverá ser incluído outro para as espécies, designadamente “Afetação das espécies e das populações da flora e da fauna (nº espécies afetadas, % perda da habitat, duração ou permanência da perturbação, distância da perturbação ao sítio, escala temporal para substituição populacional”.

Incluído como indicador de monitorização

16. ICNF - “A Planta de Condicionantes deverá ser revista:

- A cartografia de perigosidade a utilizar presentemente é a carta do PMDFCI”

ICNF - Apesar da norma transitória do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual) prever nos números 1 e 2 que os Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) produzem efeitos até dezembro de 2024, o presente Decreto-Lei não prevê a utilização da cartografia de perigosidade inscrita no PMDFCI. Por este motivo haverá a considerar a cartografia de risco nacional (nomeadamente a carta de perigosidade) conforme o Artigo 41.º do referido diploma e considerar as condicionantes previstas no enquadramento em Áreas Prioritárias de Prevenção e segurança (Artigos 60.º e 61.º do referido diploma). De salientar que no âmbito do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Alentejo Central não está definida qualquer área em APPS no concelho de Vendas Novas.

ICNF – “Esta planta inclui a referência a “Povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras percorridos por incêndio, registados nos últimos 10 anos, aplicando-se apenas as áreas ardidadas que incidam em povoamentos florestais de sobreiros e azinheiras”. O Decreto-lei que estabelecia um regime especial para os povoamentos percorridos por incêndios (...) foi revogado, logo o referido regime já não se aplica.”

CMVN – “De acordo com pareceres do ICNF para outros PDM, não se aplica genericamente os 10 anos. No entanto é necessário cumprir o disposto na alínea a) do artigo 4.º do DL n.º 169/2001, ou seja, a inibição de alteração do uso do solo, por um período de 25 anos, em áreas ocupadas



por povoamentos de sobreiro ou azinheira e que tenham sofrido conversões por terem sido percorridos por incêndio.”

ICNF - Como advém da legislação em vigor, considera-se que poderá ser retirado, no entanto, se a opção for manter, devem constar em cartografia as áreas ardidas dos últimos 25 anos, sendo apenas aplicada às áreas de povoamento na altura do incêndio.

Retirado

17. ICNF - *"Os corredores ecológicos do PROF ALT não estão marcados na cartografia apesar de constarem na legenda, pelo que devem estes ser transpostos na sua totalidade;*

-As faixas de proteção das linhas de água dos 5 metros dos corredores do PROF devem ter os respetivos buffers (ou relacionar com o Regulamento);

-As linhas de água devem estar devidamente perceptíveis na área de abrangência do corredor; E53

Enunciam exemplos através de figuras" Não se compreende a que correspondem as imagens apresentadas”

CMVN – *“Os corredores estão marcados, não se compreende foram identificadas as linhas de água que determinam os corredores ecológicos e a partir dessas foram delimitadas os buffer.”*

ICNF - Não foi possível visualizar os corredores ecológicos em formato de *Shapefile*, bem como as faixas de proteção das linhas de água torrenciais, que devem estar distribuídas em todas as linhas de água ao longo do corredor ecológico.

os corredores ecológicos constam na planta foram identificadas as faixas de proteção das linhas de água torrenciais

18. ICNF - *"Deve ser revista de modo a incluir o seguinte:*

- As Sub-regiões Homogéneas do PROF Alentejo devem constar na Planta de Ordenamento e respetiva legenda.

-Limites da Rede Natura 2000;

*-A categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos apresenta, em todo o concelho, uma delimitação irregular e fragmentada nomeadamente no que se refere aos Espaços Naturais e Paisagísticos de tipo II, designadamente os planos de água, linhas de águas e respetivas faixas, as faixas ripícolas e os matos higrófilos, comprometendo o objetivo de “estabelecimento de corredores ecológicos” atribuída a esta categoria de espaço (vide Quadro 5.4. do Volume II – Relatório). *Ver as figuras seguintes exemplificam a situação irregular identificada.*

-Deverão ser incluídos, nesta categoria, os cursos de água e respetivas faixas de proteção cuja relevância justifica essa mesma inserção, nomeadamente aqueles que estão evidentemente demarcados no terreno e/ou que apresentam galeria ripícola bem desenvolvida, sendo passíveis de demarcação, inclusive, aqueles que confinam com espaços agrícolas, não se sobrepondo a estes.”

CMVN – *“As SRH constam na planta de ordenamento - outros limites (verificar se está na plataforma)*

RN2000 será identificada

Espaços naturais: a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece mas têm sempre relação com as linha de água que fazem parte da EEM



Foi aferida a delimitação dos espaços naturais, sendo certo que a conectividade entre os mesmos é feita através das linhas de água que também são integradas nos espaços naturais

Esses cursos de água fazem parte da EEM, as de dimensão maior correspondem a CALM da REN e nas restantes aplica-se sempre a servidão do domínio hídrico, razão pela qual não se atende a esta sugestão.”

ICNF – A justificação relativa à não inserção na categoria de espaços naturais e paisagísticos da totalidade das linhas de água com galeria ripícola bem desenvolvida, não é passível de ser aceite. Não se entende a frase “a situação irregular acontece porque efetivamente é o que acontece” uma vez que se detetam cartograficamente situações que não cumprem o proposto para os Espaços Naturais e Paisagísticos do Tipo II, que, segundo o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 47 da proposta de regulamento, “compreendem as zonas húmidas, as faixas adjacentes aos cursos de água ocupadas por vegetação ripícola e matos higrófilos e outras áreas naturais.” Apresenta-se na Figura 1, exemplos de áreas que, apesar de associadas a linhas de água e apresentarem vegetação ripícola, não integram a categoria de espaços naturais. Acresce dizer que, neste exemplo, a aplicação da servidão do domínio hídrico (10m) é claramente insuficiente.

No n.º 3 do mesmo artigo, alínea a), é estabelecido como um dos objetivos desta categoria de espaços “A sua preservação e o estabelecimento de corredores ecológicos”. É entendimento deste Instituto que a fragmentação apresentada não concorre para este objetivo.

Considera-se ainda, que face aos usos compatíveis estabelecidos no n.º 2, do art.º 48, a alteração de classificação destas áreas, aqui proposta, não compromete a manutenção da sua utilização/exploração em termos económicos.



Figura 1 - Freguesia de Vendas Novas, a norte do Bairro Marconi, afluentes da ribeira de Cuncos

19. ICNF – *“Relativamente a espécies de flora com estatuto de ameaça (RELAPE) presentes no concelho, destacam-se três núcleos de ocorrência de espécies com estatuto de conservação elevado (...). Estas áreas estão classificadas na PO como Espaços Florestais. Deverá o Município acolher esta informação, de forma a condicionar a alteração de uso do solo nestas áreas e assim garantir a presença destas espécies ameaçadas.”*



CMVN – “Foi feito o levantamento pela equipa da ecologia, caso essas áreas estejam na planta de valores naturais serão incluídas, caso contrário solicita-se ao ICNF a sua disponibilização.”

ICNF – Será fornecida a informação relativa às espécies RELAPE.

20. ICNF - "Efetuou-se a análise da cartografia em formato shapefile da classificação Espaços Florestais de Produção e Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola e verificou-se que grande parte dos espaços Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola são Espaços Florestais de Produção (podem distinguir-se facilmente pelo compasso de plantação), o que carece de retificação (ver figura do exemplo).

-Mesmo as áreas mais densas de sobreiro e pinheiro manso, devem ser consideradas nos espaços Florestais de Produção ficando em consonância com as funções dos espaços florestais (produção) definidas para as sub-regiões homogêneas deste concelho, estabelecidas no PROF Alentejo.

A título informativo, referem legislação relacionada com a floresta, que foi publicada e/ou sofreu atualizações recentes."

CMVN – “Foi feita a verificação das áreas mencionadas no anterior parecer. Solicita-se ao ICNF à identificação dessas áreas e grande parte dos Espaços Mistos de uso silvícola e agrícola são Espaços florestais de Produção a solução será passar a totalidade dos espaços florestais para florestais de produção.

A equipa tinha incluído nos EMUSA as áreas de montado que facilmente eram identificadas.

Aliás esta foi a proposta do anterior parecer: incluir as áreas de sobreiro e de azinheira nos espaços agrossilvopastoris bem como áreas de povoamento.”

ICNF - As áreas de plantações e áreas mais densas de sobreiro pinheiro manso e mistas destas espécies, destinadas exclusivamente à produção, devem ser integradas nos espaços Florestais de Produção, por esse motivo devem ser retificadas as designações de acordo com as propostas sugeridas e as explicações dadas na reunião de 18/3/2024.

Sugere-se que seja remetida ao ICNF, para análise, a nova proposta de delimitação das classes de espaços previamente à colocação na plataforma PCGT.

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Assinado por: **OLGA CRISTINA CARRASCO**

MARTINS

Num. de Identificação: 10386319

Data: 2024.03.21 19:02:33+00'00'



Documento processado por computador, nº S-009457/2024

Romana Rocha

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt> on behalf of Joana Venade
Sent: 19 de junho de 2024 18:18
To: romana.rocha
Cc: Francisco Faria; Susana Lavado; Maria José Camacho Rodrigues; Sílvia Cristina Doroana Rosa
Subject: FW: P075| Revisão do PDM de Vendas Novas - PROPOSTA DE RESPOSTA FINAL
Attachments: Flora_LVFV_VendasNovas.zip; cartografia flora vendas novas.docx

Cara Dr.ª Roma Rocha

Na sequência do mail infra, e após análise dos elementos da Proposta de Plano da revisão do PDM de Vendas Novas que nos foram enviados, a saber:

1. o nosso ofício com anotações;
2. *Shapefile* com as classes de espaços aferidas;
3. *Shapefile* (s) com as linhas de água.

Procedeu-se à análise das *shapefile* da nova proposta de Planta de Ordenamento, contudo, será necessário entender o que foi transposto para o regulamento.

1. No que refere às áreas de Floresta de Produção, apenas foram retificados os pontos por nós assinalados, os quais eram meramente exemplificativos. Assim, embora refira que foi revisto todo o concelho, considera-se que há ainda áreas que carecem de correção. Por exemplo, a própria imagem que constava no ofício, exemplificativa da necessidade de retificação, não foi retificada, bem como toda a parte norte do Concelho não foi revista, conforme se pode observar pela imagem abaixo - quase toda a área apresenta características visuais idênticas e de evidente Floresta de Produção, no entanto, a delimitação da área não obedeceu a esse critério, apresentando-se como Espaço Agrícola.

Assim, entende-se que ainda há necessidade de serem trabalhadas essencialmente estas duas categorias. Os povoamentos plantados e as áreas florestais mais densas devem estar na categoria de Espaços Florestais de Produção. Chamamos ainda a atenção sobre a necessidade de ser revista a *shapefile* das áreas de sobreiro e azinheiras, essencialmente nas áreas de floresta mista (exemplo pinheiros e sobreiro).

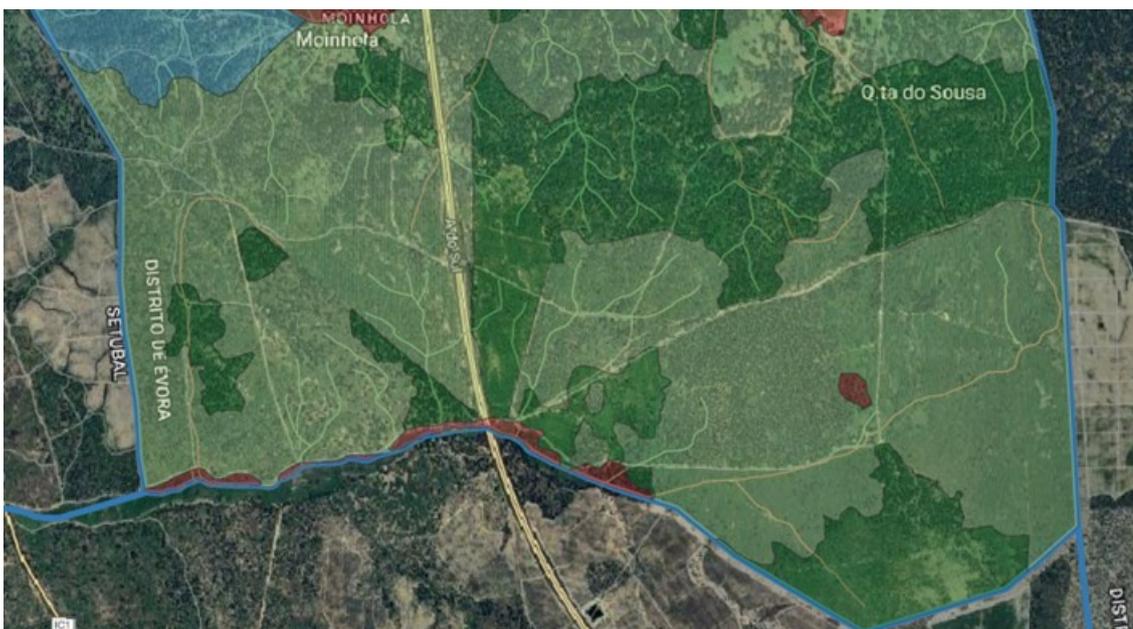


Figura 1 – Parte norte do Concelho de Vendas Novas



Figura 2 e 3 Pequenas áreas que estão classificadas como agrícolas

A título exemplificativo, e que se reproduz um pouco por todo o concelho, estas manchas estão classificadas como agrícolas, sendo que não nos parece a classificação mais correta, provavelmente é uma transposição do COS, mas deve ser efetuada uma análise crítica e criteriosa sobre toda a classificação de uso do solo e revista, inclusive, as delimitações dessas áreas.

2. No âmbito do PROF ALT devem constar nos corredores ecológicos as linhas de água com os respetivos buffers, que são as faixas de proteção. Enviaram as linhas de água apenas.
3. Relativamente aos Espaços Naturais e Paisagísticos, para além da shapefile correspondente ao traçado das linhas de água, não é perceptível que tenham sido aferidas outras delimitações, nomeadamente nas faixas adjacentes aos cursos de água ocupadas por vegetação ripícola. Reforçamos a relevância desta questão, já justificada no nosso anterior ofício uma vez que existem casos em que a aplicação da servidão do domínio hídrico (10m) é claramente insuficiente.
4. Disponibilizamos ainda nova cartografia de espécies da flora, pelo que solicitamos que considerem a anteriormente enviada sem efeito.

Relativamente aos restantes aspetos, cuja aceitação é mencionada, deverão ser remetidas evidências da sua inclusão através das últimas versões dos respetivos documentos revistos em conformidade.

Qualquer questão adicional, contacte-me.

Obrigada.

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt

email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 **Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.**

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 27 de maio de 2024 08:58

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia , espero que se encontre bem.

No seguimento da reunião havida, estivemos a rever os elementos da Proposta de Plano da revisão do PDM de Vendas Novas.

Desta forma, anexo os seguintes elementos:

- O vosso último ofício onde foi dada a nota das alterações efetuadas.
- A nova versão da shape da proposta de ordenamento que foi completamente revista tendo em conta a aferição dos espaços florestais de produção bem como dos espaços naturais. Enviamos três shapes uma vez que as linhas de água, REN e não REN, também são classificadas como Espaços naturais (garantindo a conectividade entre os espaços naturais).

Ficamos a aguardar a V. análise, caso tenha alguma dúvida não hesite em contactar-nos.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

E:romana.rocha@rrplanning.pt

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 11 de abril de 2024 11:27

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia Dr.ª Romana Rocha

Em complemento ao mail anterior e conforme transmitido na reunião ocorrida em 18/3/2024, anexo as *shapefile* referentes aos valores naturais da flora a salvaguardar existentes no concelho de Vendas Novas.

Qualquer questão, contacte-me, por favor.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt

email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 **Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.**

De: Joana Venade

Enviada: 22 de março de 2024 10:16

Para: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia cara Dr.ª Romana Rocha

Conforme acordado na reunião realizada no passado dia 18, anexo os comentários do ICNF à tabela de ponderação que nos foi remetida previamente à referida reunião.

Qualquer questão, contacte-nos, por favor.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt

email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 15 de março de 2024 18:01

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Envio o Link para a reunião na próxima segunda feira às 14h30

Para participar na videoconferência, clique neste link: <https://meet.google.com/tvq-ccfr-fkt>

Em alternativa, para participar por telemóvel, ligue (PT) +351 21 121 1962 e introduza este PIN: 754 954 967#

Mais números de telefone: [<https://https%3A/tel.meet/tvq-ccfr-fkt?pin=8315926092405>]

<https://https%3A/tel.meet/tvq-ccfr-fkt?pin=8315926092405>

Muito obrigada e bom fim de semana,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625
[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 15:54

To: 'Joana Venade' <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: 'Francisco Faria' <Francisco.Faria@icnf.pt>; 'Guilherme Antunes Santos' <Guilherme.Santos@icnf.pt>; 'Dulce Nazaré Valério Conceição Vales' <Dulce.Vales@icnf.pt>; 'Ilídio Ribeiro' <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; 'Maria José Camacho Rodrigues' <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; 'Susana Lavado' <Susana.Lavado@icnf.pt>; 'Sílvia Cristina Doroana Rosa' <Silvia.Rosa@icnf.pt>; 'Rui Rufino - MDA' <ruirufino@maedagua.pt>; 'Andrea Carina Gonçalves' <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; 'Valentino Salgado Cunha' <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Cara Dra Joana Venade

Boa tarde

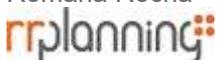
Muito obrigada pela sua resposta.

Já falei com a CM e restante equipa e estamos disponíveis no dia 18 pelas 14h30.

Apenas com o constrangimento de a reunião ter de terminar às 16h. No entanto, penso que conseguiremos ver os pontos todos numa 1h30, se entenderem ser melhor ter mais tempo poderemos começar pelas 14h.

Mais uma vez muito obrigada

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625
[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 12:34

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <ruirufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde cara Dr. Romana Rocha

Lamento, mas no dia 8/3 de manhã não é possível pelo facto de termos outros compromissos já assumidos. Assim, como alternativa proponho o dia 18/3/2024, às 14h30, para realizarmos a reunião requerida, sugerindo que a mesma se concretize por meios telemáticos.

Aguardamos a disponibilização do link de acesso respetivo.

Obrigada,

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Divisão de Ordenamento do Território
Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora
Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017
web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 28 de fevereiro de 2024 15:12

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dr Joana Venade,

Boa tarde,

Estivemos a ver a nossa disponibilidade (Câmara e equipa) e questionamos se a reunião pode ser da parte da manhã ao invés de ser da parte da tarde.

Será que é possível da vossa parte?

Caso não seja, pedia que sugerisses uma ou duas datas alternativas.

Muito obrigada e até breve

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2 de 760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625
E:romana.rocha@rrplanning.pt

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 23 de fevereiro de 2024 14:58

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde Dr.ª Romana Rocha

Na sequência da receção do mail infra, informo que nos encontramos ainda a analisar a informação que nos foi remetida, contudo, propomos que no dia 8/3/2024, às 14h30, façamos a reunião por vós requerida. Caso o dia proposto vos seja inconveniente, peço-lhe que indique uma data alternativa. Mais solicito a disponibilização do link de acesso à reunião pretendida. Obrigada e votos de bom fim de semana.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Divisão de Ordenamento do Território
Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora
Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017
web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 12 de fevereiro de 2024 15:02

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; Rui Rufino <rui.rufino@maedagua.pt>; Isabel Moraes Cardoso <imc@ammclegal.pt>; Manuel Lapão <manuel.lapao@arquipelago.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>; David Santos <david.santos@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia, espero que se encontre bem.

Tal como combinado, encarrega-me a CM de Vendas Novas de lhe remeter a tabela com a análise e ponderação do parecer do ICNF à Proposta de Revisão do PDM de Vendas Novas.

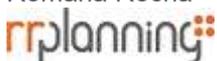
A mesma poderá ser a “agenda” da reunião de concertação a realizar.

Pedia que visse, pensamos que contem todos os pontos, mas vocês melhor que ninguém poderão verificar.

Depois de analisarem a nossa ponderação pedia que nos desse nota de duas ou três datas para entretanto se ver a disponibilidade para reunir.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18
2760-066 Caxias | Portugal
Tel: +351 218 258 892
Tlm: +351 914 916 625
[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)



Romana Rocha

From: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt> on behalf of Romana Rocha
Sent: 11 de julho de 2024 08:00
To: Joana Venade
Cc: Maria José Camacho Rodrigues; Susana Lavado; Sílvia Cristina Doroana Rosa; PDM Vendas Novas; david.santos@rrplanning.pt
Subject: Re: P075| Revisão do PDM de Vendas Novas - PO versão m
Attachments: image001.png; image002.png; image003.png; image004.png; image005.jpg; image006.jpg

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia,

Tal como mencionado no email anterior, segue o link para descarregar a EEM da Revisão do PDM de Vendas novas (em pdf e em shp).

Ficamos a aguardar o V. feed back.

<https://we.tl/t-RfuDL0uYlf>

Relativamente aos elementos escritos, serão enviados em breve.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2460-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

E: romana.rocha@rrplanning.pt

Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt> escreveu (quarta, 3/07/2024 à(s) 09:16):

Cara Dr.ª Joana Venade,

Anexo a nova versão da shapefile da planta de ordenamento para vossa verificação.

Pensamos que agora já estará tudo correto.

No que se refere à EEM, estamos a terminar para entretanto vos enviar.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 28 de junho de 2024 10:11

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>

Subject: FW: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - DÚVIDAS PARECER

Bom dia Dr.ª Romana Rocha

Na sequência do seu mail abaixo, informo que, efetivamente, houve um lapso da nossa parte, pois onde consta “...**parte norte do Concelho não foi revista, ...**” deverá ler-se “...*parte sul do concelho,...*”. Assim, ficam desde já manifestadas as nossas desculpas.

A imagem que corresponde à descrição do texto está correta. Relativamente às duas pequenas áreas agrícolas que evidenciamos na mesma, informo que são situações exemplificativas, existem outras áreas que, pelo contrário, são agrícolas e estão classificadas como Floresta de produção, o que também não está correto.

Alerta-se para o facto da capacidade de uso do solo poderá não corresponder uso atual do solo, pelo que se considera que a qualificação do solo deverá ter em consideração o seu potencial e o seu uso atual. Tal como refere o DR n.º 15/2015, os regimes de uso do solo aplicáveis aos espaços florestais devem promover a estabilidade do uso florestal, garantindo a perenidade das atividades florestais a longo prazo e a valorização e defesa dos recursos, salvaguardando a compatibilização do aproveitamento florestal com as outras funções que o solo vivo desempenha no suporte a processos biofísicos vitais.

Qualquer questão adicional, disponha.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt

email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 26 de junho de 2024 17:52

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - DÚVIDAS PARECER

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Estamos a fazer a aferição das áreas dos espaços florestais.

Não conseguimos compreender o V. comentário uma vez que referem parte norte do concelho e apresentam imagens da parte sul, em baixo o vosso texto transcrito com as dúvidas

No que refere às áreas de Floresta de Produção, apenas foram retificados os pontos por nós assinalados, os quais eram meramente exemplificativos. Assim, embora refira que foi revisto todo o concelho, considera-se que há ainda áreas que carecem de correção. Por exemplo, a própria imagem que constava no ofício, exemplificativa da necessidade de retificação, não foi retificada, bem como toda a **parte norte do Concelho não foi revista, conforme se pode observar pela imagem abaixo** - quase toda a área apresenta características visuais idênticas e de evidente Floresta de Produção, no entanto, a delimitação da área não obedeceu a esse critério, **apresentando-se como Espaço Agrícola.**

A imagem apresentada é da parte sul do concelho

Mesmo que tenha havido um lapso, também não encontramos na zona norte áreas agrícolas onde deveriam ser floresta de produção, as áreas que podem ter essas características são as áreas classificadas como RAN, que estão incluídas nos espaços agrícolas e que irão ser mantidas.

Ficamos a aguardar o esclarecimento.

Cumprimentos

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 19 de junho de 2024 18:18

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>

Subject: FW: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - PROPOSTA DE RESPOSTA FINAL

Cara Dr.ª Roma Rocha

Na sequência do mail infra, e após análise dos elementos da Proposta de Plano da revisão do PDM de Vendas Novas que nos foram enviados, a saber:

1. o nosso ofício com anotações;
2. *Shapefile* com as classes de espaços aferidas;
3. *Shapefile* (s) com as linhas de água.

Procedeu-se à análise das *shapefile* da nova proposta de Planta de Ordenamento, contudo, será necessário entender o que foi transposto para o regulamento.

No que refere às áreas de Floresta de Produção, apenas foram retificados os pontos por nós assinalados, os quais eram meramente exemplificativos. Assim, embora refira que foi revisto todo o concelho, considera-se que há ainda áreas que carecem de correção. Por exemplo, a própria imagem que constava no ofício, exemplificativa da necessidade de retificação, não foi retificada, bem como toda a parte norte do Concelho não foi revista, conforme se pode observar pela imagem abaixo - quase toda a área apresenta

características visuais idênticas e de evidente Floresta de Produção, no entanto, a delimitação da área não obedeceu a esse critério, apresentando-se como Espaço Agrícola.

Assim, entende-se que ainda há necessidade de serem trabalhadas essencialmente estas duas categorias. Os povoamentos plantados e as áreas florestais mais densas devem estar na categoria de Espaços Florestais de Produção. Chamamos ainda a atenção sobre a necessidade de ser revista a *shapefile* das áreas de sobreiro e azinheiras, essencialmente nas áreas de floresta mista (exemplo pinheiros e sobreiro).

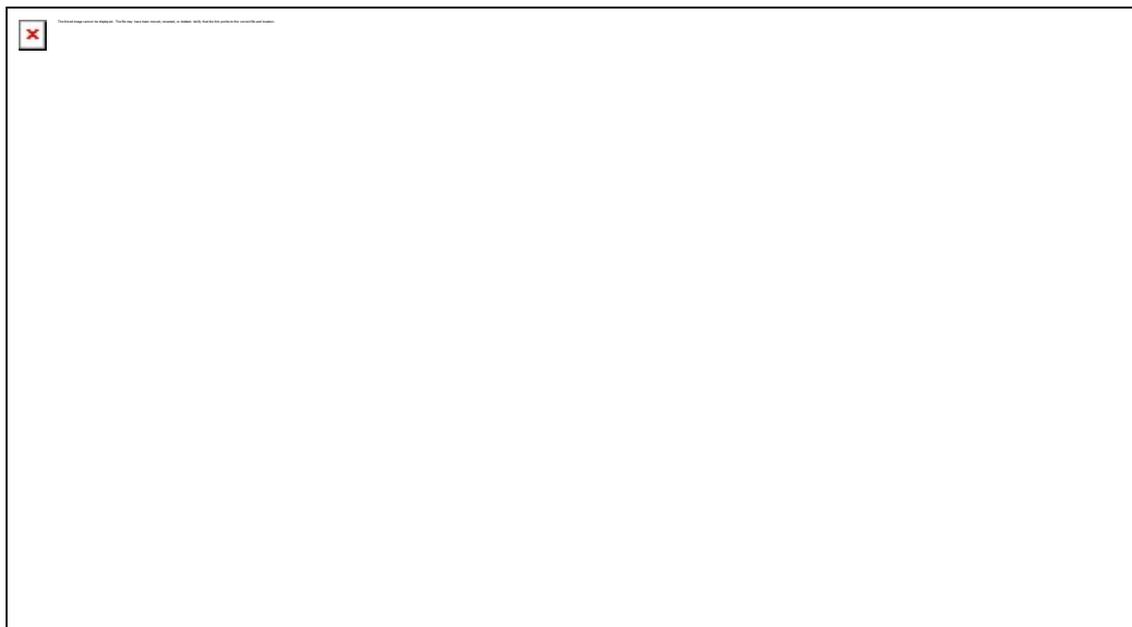


Figura 1 – Parte norte do Concelho de Vendas Novas

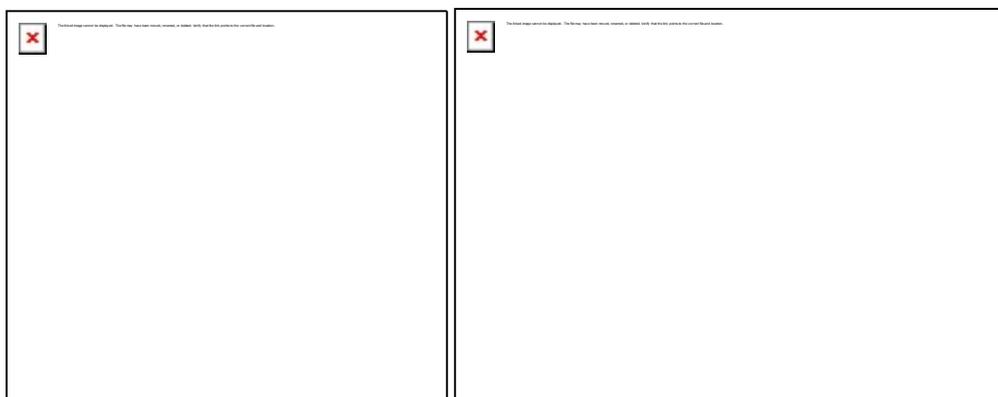


Figura 2 e 3 Pequenas áreas que estão classificadas como agrícolas

A título exemplificativo, e que se reproduz um pouco por todo o concelho, estas manchas estão classificadas como agrícolas, sendo que não nos parece a classificação mais correta, provavelmente é uma transposição do COS, mas deve ser efetuada uma análise crítica e criteriosa sobre toda a classificação de uso do solo e revista, inclusive, as delimitações dessas áreas.

2. No âmbito do PROF ALT devem constar nos corredores ecológicos as linhas de água com os respetivos buffers, que são as faixas de proteção. Enviaram as linhas de água apenas.

3. Relativamente aos Espaços Naturais e Paisagísticos, para além da shapefile correspondente ao traçado das linhas de água, não é perceptível que tenham sido aferidas outras delimitações, nomeadamente nas faixas adjacentes aos cursos de água ocupadas por vegetação ripícola. Reforçamos a relevância desta questão, já justificada no nosso anterior ofício uma vez que existem casos em que a aplicação da servidão do domínio hídrico (10m) é claramente insuficiente.

4. Disponibilizamos ainda nova cartografia de espécies da flora, pelo que solicitamos que considerem a anteriormente enviada sem efeito.

Relativamente aos restantes aspetos, cuja aceitação é mencionada, deverão ser remetidas evidências da sua inclusão através das últimas versões dos respetivos documentos revistos em conformidade.

Qualquer questão adicional, contacte-me.

Obrigada.

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 27 de maio de 2024 08:58

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia , espero que se encontre bem.

No seguimento da reunião havida, estivemos a rever os elementos da Proposta de Plano da revisão do PDM de Vendas Novas.

Desta forma, anexo os seguintes elementos:

- O vosso último ofício onde foi dada a nota das alterações efetuadas.

- A nova versão da shape da proposta de ordenamento que foi completamente revista tendo em conta a aferição dos espaços florestais de produção bem como dos espaços naturais. Enviamos três shapes uma vez que as linhas de água, REN e não REN, também são classificadas como Espaços naturais (garantindo a conectividade entre os espaços naturais).

Ficamos a aguardas a V. análise, caso tenha alguma dúvida não hesite em contactar-nos.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 11 de abril de 2024 11:27

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA

<rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>
Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia Dr.ª Romana Rocha

Em complemento ao mail anterior e conforme transmitido na reunião ocorrida em 18/3/2024, anexo as *shapefile* referentes aos valores naturais da flora a salvaguardar existentes no concelho de Vendas Novas.

Qualquer questão, contacte-me, por favor.

Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

De: Joana Venade

Enviada: 22 de março de 2024 10:16

Para: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

Bom dia cara Dr.ª Romana Rocha

Conforme acordado na reunião realizada no passado dia 18, anexo os comentários do ICNF à tabela de ponderação que nos foi remetida previamente à referida reunião.

Qualquer questão, contacte-nos, por favor.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 15 de março de 2024 18:01

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF -LINK PARA REUNIÃO

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Envio o Link para a reunião na próxima segunda feira às 14h30

Para participar na videoconferência, clique neste link: <https://meet.google.com/tvq-ccfr-fkt>

Em alternativa, para participar por telemóvel, ligue (PT) +351 21 121 1962 e introduza este PIN: 754 954 967#

Mais números de telefone: [<https://https%3A/tel.meet/tvq-ccfr-fkt?pin=8315926092405>]<https://https%3A/tel.meet/tvq-ccfr-fkt?pin=8315926092405>

Muito obrigada e bom fim de semana,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Romana Rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 15:54

To: 'Joana Venade' <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: 'Francisco Faria' <Francisco.Faria@icnf.pt>; 'Guilherme Antunes Santos' <Guilherme.Santos@icnf.pt>; 'Dulce Nazaré Valério Conceição Vales' <Dulce.Vales@icnf.pt>; 'Ilídio Ribeiro' <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; 'Maria José Camacho Rodrigues' <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; 'Susana Lavado' <Susana.Lavado@icnf.pt>; 'Sílvia Cristina Doroana Rosa' <Silvia.Rosa@icnf.pt>; 'Rui Rufino - MDA' <ruirufino@maedagua.pt>; 'Andrea Carina Gonçalves' <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; 'Valentino Salgado Cunha' <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Cara Dra Joana Venade

Boa tarde

Muito obrigada pela sua resposta.

Já falei com a CM e restante equipa e estamos disponíveis no dia 18 pelas 14h30.

Apenas com o constrangimento de a reunião ter de terminar às 16h. No entanto, penso que conseguiremos ver os pontos todos numa 1h30, se entenderem ser melhor ter mais tempo poderemos começar pelas 14h.

Mais uma vez muito obrigada

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 29 de fevereiro de 2024 12:34

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde cara Dr. Romana Rocha

Lamento, mas no dia 8/3 de manhã não é possível pelo facto de termos outros compromissos já assumidos. Assim, como alternativa proponho o dia 18/3/2024, às 14h30, para realizarmos a reunião requerida, sugerindo que a mesma se concretize por meios telemáticos.

Aguardamos a disponibilização do link de acesso respetivo.

Obrigada,

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt

 *Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.*

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 28 de fevereiro de 2024 15:12

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>; Rui Rufino - MDA <rui.rufino@maedagua.pt>; Andrea Carina Gonçalves <andrea.goncalves@cm-vendasnovas.pt>; Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>

Assunto: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dr Joana Venade,

Boa tarde,

Estivemos a ver a nossa disponibilidade (Câmara e equipa) e questionamos se a reunião pode ser da parte da manhã ao invés de ser da parte da tarde.

Será que é possível da vossa parte?

Caso não seja, pedia que sugerisses uma ou duas datas alternativas.

Muito obrigada e até breve

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2 de 760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

From: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Sent: 23 de fevereiro de 2024 14:58

To: romana.rocha <romana.rocha@rrplanning.pt>

Cc: Francisco Faria <Francisco.Faria@icnf.pt>; Guilherme Antunes Santos <Guilherme.Santos@icnf.pt>; Dulce Nazaré Valério Conceição Vales <Dulce.Vales@icnf.pt>; Ilídio Ribeiro <Ilidio.Ribeiro@icnf.pt>; Maria José Camacho Rodrigues <Maria.Rodrigues@icnf.pt>; Susana Lavado <Susana.Lavado@icnf.pt>; Sílvia Cristina Doroana Rosa <Silvia.Rosa@icnf.pt>

Subject: RE: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

Boa tarde Dr.ª Romana Rocha

Na sequência da receção do mail infra, informo que nos encontramos ainda a analisar a informação que nos foi remetida, contudo, propomos que no dia 8/3/2024, às 14h30, façamos a reunião por vós requerida.

Caso o dia proposto vos seja inconveniente, peço-lhe que indique uma data alternativa.

Mais solicito a disponibilização do link de acesso à reunião pretendida.

Obrigada e votos de bom fim de semana.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Venade

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Divisão de Ordenamento do Território

Rua Tenente Raul d' Andrade, 1 e 3 7000-613 Évora

Telefone : +351 266 737 370 – Voip: 55017

web : www.icnf.pt email: drcnf.alentejo@icnf.pt



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

De: Romana Rocha [<mailto:romana.rocha@rrplanning.pt>]

Enviada: 12 de fevereiro de 2024 15:02

Para: Joana Venade <Joana.Venade@icnf.pt>

Cc: Valentino Salgado Cunha <valentino.cunha@cm-vendasnovas.pt>; Rui Rufino <rui.rufino@maedagua.pt>; Isabel Moraes Cardoso <imc@ammlegal.pt>; Manuel Lapão <manuel.lapao@arquipelago.pt>; PDM Vendas Novas <vendas.novas@rrplanning.pt>; David Santos <david.santos@rrplanning.pt>

Assunto: P075 | Revisão do PDM de Vendas Novas - Concertação com o ICNF

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Cara Dra Joana Venade,

Bom dia, espero que se encontre bem.

Tal como combinado, encarrega-me a CM de Vendas Novas de lhe remeter a tabela com a análise e ponderação do parecer do ICNF à Proposta de Revisão do PDM de Vendas Novas.

A mesma poderá ser a “agenda” da reunião de concertação a realizar.

Pedia que visse, pensamos que contem todos os pontos, mas vocês melhor que ninguém poderão verificar.

Depois de analisarem a nossa ponderação pedia que nos desse nota de duas ou três datas para entretanto se ver a disponibilidade para reunir.

Com os melhores cumprimentos,

Romana Rocha



Av. Gomes Freire, n.º 18

2760-066 Caxias | Portugal

Tel: +351 218 258 892

Tlm: +351 914 916 625

[E:romana.rocha@rrplanning.pt](mailto:romana.rocha@rrplanning.pt)

